



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



RESUMO DO EDITAL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE 01/2024-SEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 01/2024-SEDUC		Abertura em 08/01/2025, às 08h30 https://novobbmnet.com.br	
OBJETO:			
CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			
R\$ 318.172,48 (trezentos e dezoito mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	FACULTADA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO (ITEM 12 DO EDITAL)			
Requisitos básicos: - Documentos constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP	RESERVA DE COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA/DEM.	
NÃO	NÃO	NÃO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DIA/HORÁRIOS:			
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	
08/01/2025 às 08h25	08/01/2025 às 08h30	08/01/2025 às 09h00	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO			
Através dos sitio: https://novobbmnet.com.br , até as 17:00hs do 3º dia útil antes da data da abertura docertame;			
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
A Disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL			
https://novobbmnet.com.br ;		https://www.vicosa.ce.gov.br/ ;	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ , https://www.gov.br/pncp/pt-br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE 01/2024-SEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CE 01/2024-SEDUC MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 071, 073, de 15 de março de 2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Regulamentações Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
08/01/2025 às 08h25	08/01/2025 às 08h30	08/01/2025 às 09h00

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 – OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO** conforme especificações do edital, no termo de referência/projeto básico.

2.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 318.172,48 (trezentos e dezoito mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

2.3. Os preços máximos unitários admitidos neste certame estão constantes nas planilhas orçamentárias em anexo ao este edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem



previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou Email, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

4.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:00hs (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br>.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.4. Abrir as propostas de preços;
- 5.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.8. Verificar a habilitação do proponente;
- 5.9. Declarar o vencedor;
- 5.10. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.11. Elaborar a ata da sessão;
- 5.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

6.3. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

6.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

6.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de



Entidades Beneficiadas;

6.8. Não Poderão disputar esta Licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.8.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **valor GLOBAL**, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado/alimentado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, (nos formatos e extensões usuais para que se possa fazer o download dos arquivos), conforme modelos ANEXO V e ANEXO IX - PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...).

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO IX deste Edital serão desconsiderados.

7.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

7.9.1. Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.9.2. Especificações detalhadas dos objetos ofertados.

7.9.3. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

7.9.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

7.9.5. O local da obra será na sede e/ou Distrito do Município, conforme especificado no projeto básico.

7.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor (unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

8.2. Para todos os fins, valerá para esta licitação o item/lote com sua descrição conforme objeto apresentada no Sistema BBMNET, o qual poderá haver divergência na sequência entre o Termo de Referência/projeto básico e o apresentado no Sistema novobmnet.com.br. Prevalecerá o sistema eletrônico BBMNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. GARANTIA DA PROPOSTA:

8.13.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de **R\$ 3.181,72 (três mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**, como requisito de pré-habilitação, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, recolhida em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

8.13.1.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante)** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA- A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- b. OBJETO: Garantia de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° /2024-____
- c. VALOR: R\$ _____
- d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias
- e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

V. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
 - Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;
 - Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
 - Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
 - Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.
- 4.14.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
- 4.14.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.
- 4.14.5. A garantia da proposta poderá ser executada;
- se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - se o licitante não firmar o contrato.
- 4.14.6. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação e muito menos junto a proposta final readequada/reajustada.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.
- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública da Concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- Ao encaminhar a **proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher todas as informações no campo “FICHA TÉCNICA” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- Qualquer elemento que possa identificar a licitante não importa desclassificação da proposta.**
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações



que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.14. O(a) Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da Concorrência Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

9.15. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

9.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.18. Quando a licitação for por item o lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário, quando for por lote o lance deverá ser ofertado pelo valor global e no final os itens do lote deverão ser ajustados com os valores iguais ou inferiores aos de referência, compatíveis com a soma do valor global final do lote.

9.19. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.22. O licitante que errar seu valor, poderá solicitar através do chat do sistema sem se identificar, a exclusão do seu último lance ofertado, caso o(a) Agente de Contratação não veja a mensagem, no intervalo dos lances e o valor for finalizado a proposta para aquele item será desclassificada, sem responsabilidades para o Agente Municipal que está conduzindo a sessão.

9.23. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10 – FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor pela plataforma.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobmnet.com.br se baseia para o processo licitatório. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

10.5.1. Modo de Disputa Aberto:

10.5.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

10.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



10.5.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

10.5.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

10.5.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto

10.5.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.5.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.5.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5.4. Modo de Disputa Fechado:

10.5.4.1. O modo de disputa a ser adotado será a do tipo fechado, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 14.133/21 c/c art. 1º, da Lei 14.770/2023.

10.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.8. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.9.8. Empresas brasileiras;

10.9.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.10.4. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.10.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.10.7. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.10.8. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.10.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10.10. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



10.11. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 12.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11.4 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A empresa interessada afirmará em Declarações conforme Anexos, que:

11.5.1 Não está impedida de participar do presente certame.

11.5.2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

11.5.3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

11.5.4 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

11.5.5 Que concordamos com todas as condições do edital.

11.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições neste edital.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1 Contiver vícios insanáveis;

11.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.3 Que apresentarem **quantidades diferentes do projeto básico**, apresentar **preços inexequíveis**, ou quando permanecerem **acima do preço máximo**, em referência ao valor definido para a contratação, constantes dos Itens do PROJETO BÁSICO – Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro..., ANEXO deste Edital;

11.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica. O pedido de esclarecimento (diligência), será realizado no chat do sistema, visto que muitas vezes o endereço e demais informações para localização e contato com a empresa não está correto nos seus documentos.

11.12 Não será aceito o pedido de desistência do item, sem justificativas legais, após a fase de disputa,



alegando falta de conhecimento ou atos similares. Neste caso, se ocorrer a presente situação, o processo continuará e a Autoridade Competente com o Jurídico, julgarão o pedido e adotarão as providências legais e necessárias com a(s) empresa(s) licitante(s).

11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobmmnet.com.br>.

12.3 Franqueada vista aos interessados, e após a análise das documentações será aberto o prazo mínimo de 00:30:00 (trinta minutos) para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros.

13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

G) **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

13.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



13.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

13.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

13.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

13.3.3. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

13.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da licitação.

13.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.3.3. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

13.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

13.4.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

13.4.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

13.4.1.3.1. Equipe mínima:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- a) 01 (um) Engenheiro Civil; ou
b) 01 (um) Arquiteto e Urbanista).

13.4.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.4.1.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.4.1.5. Apresentar pelo menos **01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (4%)	UNID	QUANTIDADE ORÇAMENTO	QUANTIDADE EXIGIDA APROXIMADAMENTE (50%)
A	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	76,96	38,00
B	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	174,39	87,00
C	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	141,22	70,00
D	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	96,00	48,00

13.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.4.2.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (4%)	UNID	QUANTIDADE ORÇAMENTO	QUANTIDADE EXIGIDA APROXIMADAMENTE (50%)
A	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	76,96	38,00
B	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	174,39	87,00
C	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	141,22	70,00
D	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	96,00	48,00

13.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 13.4.2.1. deste edital será feita da seguinte forma:

- A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

13.4.2.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

13.4.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.4.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

13.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

13.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

13.4.2.10. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA e/ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, através do responsável técnico, de que possui pleno conhecimento do objeto e que tomou conhecimento do projeto e de todos os aspectos peculiares à execução da obra, não podendo alegar desconhecimento de seu endereço.

13.4.2.11. A declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da licitante, devidamente identificado, pertencente ao seu quadro permanente, registrado no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma.

13.4.2.12. Caso a empresa deseje visitar o local da obra poderá ser feita no horário normal de funcionamento da Secretaria de Educação (das 08:00h às 12:00h), através de agendamento prévio, com saída de frente da sede da Prefeitura Municipal, onde serão recolhidos os credenciamentos e documentos dos engenheiros das empresas participantes, onde se fará presente um responsável da Prefeitura para acompanhar os interessados. A visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes à data prevista para a abertura do certame. Não serão marcadas visitas fora do horário especificado.

13.4.2.12.2. As despesas de visita aos locais das obras/serviços correrão por conta exclusiva do licitante;

13.4.2.12.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

13.5. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

13.6. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

13.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



13.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

13.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.11. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 14.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.

14.3. Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.

14.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

14.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

14.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://novobmnet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- 14.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.14. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.15. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico- Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.
- 14.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.20. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 14.21. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;
- 14.22. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 14.23. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 14.24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 14.24.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 14.24.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 14.24.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.25. O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 14.26. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.
- 14.27. O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15. – DO PARECER TÉCNICO

- 15.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao **SETOR DE ENGENHARIA**, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
- 15.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.
- 15.3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.



16. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema <https://novobbmnet.com.br>, até o horário final de expediente da Prefeitura de Viçosa do Ceará, às 17h:00min do 3º dia útil antes da data da abertura do certame;

16.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A interposição de recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo mínimo de 00:30:00 (trinta minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da concorrência Eletrônica para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se imediatamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico.

17.3.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

17.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

17.6. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

17.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou,



quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

18.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

18.5. Decorrido o prazo do item 18.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

18.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

18.7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.8. A multa de que trata o item 18.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DA CONTRATATAÇÃO:

19.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

19.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

19.3. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

19.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

19.4.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.5. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19.6. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

20. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus ANEXOS e em consonância com a proposta de preço apresentada;

20.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

20.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

20.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

20.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

20.6. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

20.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.



20.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias.

20.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

20.10. Demais obrigações conforme Projeto básico e Minuta Contratual.

21. – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

21.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência/projeto básico;

21.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

21.3. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

21.4. Indicar o local onde serão realizadas as obras.

21.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.

21.6. Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.

21.7. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências do contrato.

21.8. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

21.9. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

22. – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

22.1. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

22.2. A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.2.3. Fraudar a licitação

23.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



23.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa;

23.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.4.2. As peculiaridades do caso concreto

23.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, mediante avaliação dos casos previstos neste edital e legislação em vigor.

23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 23.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 23 deste edital, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.16. Demais sacões conforme minuta contratual.

24. – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

24.2. O pagamento dos serviços será feito pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da Contratada, especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

24.2.1. Nota Fiscal de Serviços/Fatura;

24.2.2. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

24.3. Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

24.4. A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal de Município de Viçosa do Ceará.

24.5. A Contratada apresentará a Prefeitura Municipal de Município de Viçosa do Ceará para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela Prefeitura Municipal no máximo de 10 (dez) dias. No exame a Prefeitura Municipal, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro.

24.5.1. Até o 5º dia do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados acompanhada das respectivas memórias para a Fiscalização, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

24.5.2. Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimo de valores e quantidades de serviços e materiais, a CONTRATADA deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original e reapresentá-lo com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

24.5.3. Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

24.6. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

25. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1. Na forma prevista no instrumento de minuta de contrato.

26. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

26.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela Prefeitura Municipal.

26.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

26.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.



26.4. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

27. – RESCISÃO

27.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece os artigos 104 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

28. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à contratação correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, e outros: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 361 0231 1.069 Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações. **FONTE DE RECURSOS:** 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos; 1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF; 1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT.

29. – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal n.º 14.133/21.

29.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

29.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

29.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

29.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

29.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

29.8. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.9. É facultada à ao Agente de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

29.10. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

29.11. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados o(a) Agente Contratação poderá



deliberar correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

29.12. A Prefeitura Municipal poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

29.14. A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

29.15. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

29.16. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.17. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214, de 8.7.78, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

29.18. A Contratada, uma vez iniciado os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

29.19. Caso a Contratada tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação, em Município de Viçosa do Ceará, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e a Contratante.

29.20. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

29.21. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

29.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III – Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Carta Proposta de Preços Inicial;

Anexo VI – Modelo – Declaração – ME ou EPP;

ANEXO VII – Declaração de visita ao local da obra / Declaração de Renúncia À Visita Técnica;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto Nº 7983/2013;

ANEXO IX - Planilhas orçamentárias, especificações técnicas, plantas e demais documentos cantantes do Processo.

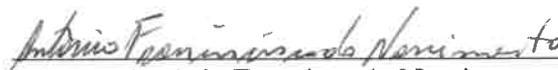
ANEXO X – Estudo técnico preliminar;

ANEXO XI – Termo de Referência;

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da cidade de Viçosa do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste processo.

Viçosa do Ceará – CE, 18 de dezembro de 2024.



Antônio Francisco do Nascimento
Agente de Contratação para Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N° _____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, através da **Secretaria de** _____, localizada na _____, N° _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ (MF) N° _____, neste ato representada por meio do Exmo. Sr. _____, investido como _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n° SSP/CE, e do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____ Estado do _____, estabelecida à _____, n° _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, e-mail: _____, aqui representada por seu _____, (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF: e n° do RG: e endereço do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo N° CE ____/____, Concorrência Eletrônica N° CE ____/____, Tipo: Menor Preço Global, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO.

1.1. A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, os serviços de _____, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos.

1.1.1. A forma pela qual deverão ser os serviços e as diversas obrigações do licitante estão registrados no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N° _____, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, no projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e nas cláusulas deste contrato e seus anexos.

1.1.2. O Contratante pagará a contratada o montante de R\$ _____ (_____).

1.1.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município De Viçosa do Ceará, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

1.2. O valor do presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____;

2.1.2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____;

2.1.3. Proposta apresentada pela Contratada;

2.1.4. Seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorçam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



licitação;

3.2. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará e protocolado.

3.4. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1. não produzir os resultados acordados,

3.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. Do recebimento

3.7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

3.7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



3.7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7.22. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

3.8. Liquidação

3.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

3.9. Prazo de pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGP-M FGV** de correção monetária.

3.10. Forma de pagamento

3.10.1. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**_____, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco**, **Agência**, valendo a Prefeitura Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Antecipação de pagamento

3.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) **dias** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de execução da obra deverá ser de _____ (_____) **dias**, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Município de Viçosa do Ceará.

4.2.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

4.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

4.4. O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

5.2. O Município de Viçosa do Ceará se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Viçosa do Ceará.

5.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

5.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- 5.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 5.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Viçosa do Ceará.
- 5.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 5.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 5.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 6.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 6.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 6.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 6.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 6.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 6.6. No tocante a licitações e contratos:
- 6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 6.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 6.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 6.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 6.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 6.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 7.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 7.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



7.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

7.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Viçosa do Ceará, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará e/ou por profissional da área, designado pelo Município de Viçosa do Ceará, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

8.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Viçosa do Ceará sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Viçosa do Ceará.

8.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

8.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.8. O Município de Viçosa do Ceará se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Viçosa do Ceará.

8.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Viçosa do Ceará, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Viçosa do Ceará, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.10. A fiscalização do Município de Viçosa do Ceará poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



Viçosa do Ceará, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Viçosa do Ceará determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de Viçosa do Ceará não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Viçosa do Ceará em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Viçosa do Ceará for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Viçosa do Ceará, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de Viçosa do Ceará, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

8.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Viçosa do Ceará e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Viçosa do Ceará.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

9.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da Concorrência Eletrônica de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

9.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

9.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

9.1.5. Zelar pelos interesses da Prefeitura Municipal relativamente ao objeto do contrato;

9.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura Municipal relativamente aos serviços;



- 9.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a CONTRATADA frente a Prefeitura Municipal;
- 9.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 9.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 9.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 9.1.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub-empregada;
- 9.1.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
 - 9.1.12.1. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;
 - 9.1.12.2. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Prefeitura Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.
- 9.1.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.16. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.1.17. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.1.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
- 9.1.19. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- 9.1.20. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- 9.1.21. Fornecer e colocar no Canteiro de serviços as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.1.22. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;
- 9.1.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 9.1.24. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de serviços;



9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;

10.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste ~~Contrato~~

10.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

10.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

10.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à Concorrência Eletrônica correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, e outros: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 361 0231 1.069 Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações. **FONTE DE RECURSOS:** 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos; 1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF; 1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21).

12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI** do mês 12 do ano de 2023 e **SEINFRA tab. 28.1** datadas de 03/04/2023.

12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

12.3.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL



13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato; **Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de Viçosa do Ceará de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal;

15.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

15.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

15.1.4. Por acordo entre as partes;

15.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

15.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto;

15.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;

15.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRIMEIRADAS PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

16.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

16.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

16.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;

16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e

16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.



- 16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- 16.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- 16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- 16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.4. ADVERTÊNCIA

- 16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- 16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- 16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- 16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Viçosa do Ceará pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- 16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:
- 16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;
- 16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- 16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.
- 16.5.6. Não concluir os serviços contratados;
- 16.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;
- 16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- 16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da pasta se ~~consta~~ a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.
- 16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:



- 16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;
- 16.6.8. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- 16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado;
- 16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;
- 16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- 16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção contratual, em favor do Município de Viçosa do Ceará, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Viçosa do Ceará, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

17.3. Supressão, por parte do Município de Viçosa do Ceará, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Viçosa do Ceará, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

17.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Viçosa do Ceará por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.7. Não liberação pelo Município de Viçosa do Ceará, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao



Município de Viçosa do Ceará relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Viçosa do Ceará quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

17.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Viçosa do Ceará, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Viçosa do Ceará;

17.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Viçosa do Ceará, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.10.1. Devolução da garantia;

17.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Viçosa do Ceará poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Viçosa do Ceará;

17.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.12. Execução da garantia contratual para:

17.12.1. Ressarcimento do Município de Viçosa do Ceará por prejuízos decorrentes da não execução;

17.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de Viçosa do Ceará;

17.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Viçosa do Ceará e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

22.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Viçosa do Ceará obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

24.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de Viçosa do Ceará ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

24.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Viçosa do Ceará como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

24.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.7. O Município de Viçosa do Ceará designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.8. O Município de Viçosa do Ceará designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUINTA DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Viçosa do Ceará-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

É, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Viçosa do Ceará, ___ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2024-_____

ANEXO II

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CE ___/2024-_____

ANEXO III

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CE ___/___ e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2024-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-_____

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA;

A Prefeitura Municipal de Município de Viçosa do Ceará

Ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-_____

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de R\$ __ (valor total da proposta em cifras e por extenso), conforme planilhas de custos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos serviços:(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2024-_____

ANEXO VI
(Modelo - ME e EPP)

DECLARAÇÃO - ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a)_____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF:_____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)Cargo / Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2024-_____

ANEXO VII

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA EXPEDIDA PELA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/____.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2024-_____

ANEXO VII - "A"

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/___, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e que tomamos conhecimento dos projetos e anexos do Edital.

Local e Data

Nome e assinatura.

CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função
CREA/CAU / _____. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-_____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE __/2024-_____, Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-_____

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO - ORÇAMENTO BÁSICO - MEMORIAL DE CÁLCULO -
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - ENCARGOS
SOCIAIS...

VVRA

**PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE
AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ
CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO**

**LOCAL: Rua projetada nº 05 – Bairro Laranjeiras
Sede do Município de Viçosa do Ceará – CE**

VIÇOSA DO CEARÁ

Novembro/2024

CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA

MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO, localizado na Rua projetada nº 05, Bairro Laranjeira – Sede do Município de Viçosa do Ceará - CE.

2. FASES DE OBRAS.

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

3. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em posição visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização. As dimensões da placa de obra estão especificadas na Memória de Cálculo.

4. REFERENTE ÀS DEMOLIÇÕES.

Os rebocos que apresentarem rachaduras ou descolamentos devem ser removidos;

As pinturas antigas, serão raspadas com espátula;

Aberturas em alvenaria para reforço do muro de contorno e estruturação da cantina existente;

Demolição de revestimento parede/piso com e sem lastro de concreto;

Demolição de cobertura de madeira cantina e laje caixa d'água.

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

5. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES.

5.1 Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria.

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

5.2 Reaterro e Compactação Manual de Valas.

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

5.3 Reaterro Compactado.

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

5.4 Embasamento em Pedra Argamassada.

Serão executadas alvenarias de fundação e elevação em pedra, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 na profundidade, largura e alturas indicadas em projeto. Serão alinhadas e aprumadas, chapiscadas, emboçadas e rebocadas.

5.5 Embasamento em Tijolo Cerâmico.

Sobre a alvenaria de pedra argamassada, deverá ser excetuado a alvenaria de nivelamento/embasamento em tijolo cerâmico furado de 9x19x19cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), até o nível do lastro de concreto.

6. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.

6.1. GERAL.

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

6.2. FÔRMAS E ESCORAMENTOS.

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados.

6.3. ARMADURAS.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos,

posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

6.4. CONCRETO.

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

7. ANEL/CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO.

No perímetro de todas as alvenarias, na altura de piso deverá ser construída uma cinta de impermeabilização nas dimensões de 10x10cm. Em concreto $F_{ck}=13,5$ Mpa (cimento, areia grossa e brita nº 1), utilizando 3 ferros na bitola 4,2mm estribados a cada 20cm em formato triangular, amarrados com arame recozido nº18. O concreto aplicado deverá recobrir totalmente os ferro numa espessura de 2cm. Será utilizada formas de tábuas de 1" na execução da cinta de impermeabilização.

8. ALVENARIA DE VEDAÇÃO.

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos), ou 20cm de espessura para alvenaria dobrada.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço.

9. VERGAS E CONTRA-VERGAS.

Deverá ser empregado, vergas e contra-vergas nos vão de portas e janelas, executadas com argamassa de cimento, fck=15Mpa, na espessura da parede e altura mínima de 0,12m contendo 02 (duas) barras de aço Ø4.2mm CA-60B, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.

10. VIGAS BALDRAME

Deverá ser executada sobre a alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado nas dimensões de (0,12x0,25m), fck=15Mpa, contendo 4 (quatro) barras de aço Ø8,0mm CA-50A, corridos com espaçadores de 4,20mm a cada 0,20m. A execução deverá obedecer aos detalhes do projeto.

11. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA.

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada.

Aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco.

12. REBOCO.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:3 (cimento : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

13. LASTRO CONTRAPISO.

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contra-piso, com impermeabilizante e 5 (cinco) centímetros de espessura. No caso de contra-piso em locais com tráfego de veículos (garagem) o mesmo deverá ter 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contra-piso terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12

14. ACABAMENTOS INTERNOS.

14.1. REVESTIMENTO CERÂMICO.

Em toda a parte interna da edificação nova.

Revestimento cerâmico será acetinado retificado acima de 30x30cm, PEI 5, assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm.

14.2. PISO INDUSTRIAL.

Piso de alta resistência, monolítico, formando quadros de 1,00x1,00m, com juntas de PVC de 27x3mm, fundidos sobre base nivelada, desempenada, curada e endurecida, com 12mm de espessura.

A argamassa de alta resistência utilizada será do grupo A com agregados rochosos, conforme grupamento estabelecido pela NBR 11801:1992. É necessária a intermediação de uma camada de regularização entre a laje e o revestimento final com a função de diminuir as tensões originadas pelos diferentes traços do concreto da laje e do revestimento de alta resistência, bem como, proporcionar o nivelamento do piso.

Após a preparação da laje, através de fresamento, aplica-se primeiro um chapisco de aderência composto de cimento/areia média, no traço 1:1, amolentado com adesivo acrílico numa consistência fluída. Sequencialmente, antes do início de pega do chapisco, lançar a argamassa de regularização composta de cimento/areia grossa, no traço 1:3 e 18 litros de água por saco de cimento de 50kg. A espessura da camada de regularização deve ser o dobro da espessura da camada de alta resistência ou ambas devem perfazer o mínimo de 3cm. Espessuras com 4 cm e acima, utilizar a composição de cimento/areia grossa/pedrisco, no traço 1:1, 5:1,5 e 18 a 20 litros de água por saco de cimento de 50kg. A argamassa de alta resistência é lançada após no máximo 6 horas sobre o contrapiso; espalhada, nivelada e adensada com régua vibradora tangencial para sequencialmente dar-se o início aos processos de acabamento.

Os pisos serão encerados, terão acabamento polido com politriz especial e serão na cor bege claro.

14.3. PINTURA.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

15. REFERENTE À INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT e será executada de acordo com os projetos e normas da ENEL que é a concessionária local. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, com isolamento termoplástico, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. O prédio deverá ser aterrado, com hastes tipo Cooperweld 3/4" de 2,40 m de comprimento.

Toda tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas. As caixas serão de ferro preto esmaltado.

15.1. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

16. ACABAMENTOS EXTERNOS.

16.1. PINTURA EXTERNA.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

16.2. REVESTIMENTO CERÂMICO.

Em toda a parte interna da edificação nova, será aplicado:

Revestimento cerâmico será acetinado retificado acima de 30x30cm, PEI 5, assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm.

16.3. PISO CIMENTADO.

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:4 (cimento, areia grossa) com 1,5cm de espessura.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

17. ESQUADRIAS.

17.1. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

17.2. ESQUADRIAS METÁLICAS.

As esquadrias metálicas a serem empregadas deverão obedecer à localização, posicionamento, fixação, dimensionamento contidas no respectivo projeto.

A colocação das esquadrias obedecerá com rigor cuidados quanto ao nivelamento, prumo e alinhamento. As esquadrias não deverão jamais ser forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro ou de escassas dimensões devendo-se tomar especial cuidado para que as armações não sofram quaisquer distorções quando aparafusadas nos chumbadores. As juntas das esquadrias com o concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador de composição que lhe assegure plasticidade permanente.

O fornecedor das esquadrias de ferro deverá verificar medidas e condições no local.

18. COBERTURA.

As telhas deverão ser cerâmicas, com inclinação de 25% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

18.1. LAJE PRÉ-MOLDADA.

As lajes serão do tipo pré-moldadas, com espessura de 12cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com tabelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a 200 kg/cm² (fck=20MPa) armadas conforme projeto estrutural.

O escoramento das lajes será realizado com escoras de eucaliptos e réguas de pinus, a desforma será executada conforme as técnicas de construção.

19. LIMPEZA DA OBRA.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.



Francisco Raimon de A. Sampaio
Engº Civil CREA-CE 56.371

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SEINFRA TAB. 28.1 (COM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202410 Desonerado

BDI: 24,52%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				SUBTOTAL	R\$ 4.786,00	R\$ 5.959,49
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	183,41	228,38	825,35	1.027,71
1.2	C3103	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES	M	20,00	147,68	183,89	2.953,60	3.677,80
1.3	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M3	8,95	112,52	140,11	1.007,05	1.253,98
2		MOVIMENTO DE TERRA				SUBTOTAL	R\$ 16.914,94	R\$ 21.062,20
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	91,11	48,92	60,92	4.457,10	5.550,42
2.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	8,95	28,38	35,34	254,00	316,29
2.3	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	74,00	31,38	39,07	2.322,12	2.891,18
2.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	88,52	108,38	134,95	9.593,80	11.945,77
2.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	8,95	32,17	40,06	287,92	358,54
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				SUBTOTAL	R\$ 62.107,84	R\$ 77.336,28
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	5,70	543,91	677,28	3.100,29	3.860,50
3.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	6,45	663,36	826,02	4.278,67	5.327,83
3.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	15,11	39,73	49,47	600,32	747,49
3.4	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,35	176,57	219,86	2.180,64	2.715,27
3.5	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF_09/2020	M2	33,51	186,37	232,07	6.245,26	7.776,67
3.6	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF_09/2020	M2	76,96	133,33	166,02	10.261,08	12.776,90
3.7	C0843	CONCRETO PVI/BR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	16,06	533,00	663,69	8.559,98	10.658,86
3.8	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	153,76	11,23	13,98	1.726,72	2.149,56
3.9	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	324,51	11,54	14,37	3.744,85	4.663,21
3.10	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM AF_06/2022	KG	531,97	10,69	13,31	5.686,76	7.080,52
3.11	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM AF_06/2022	KG	446,69	9,18	11,43	4.100,61	5.105,67
3.12	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM AF_06/2022	KG	170,37	11,53	14,36	1.964,37	2.446,51
3.13	C0220	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B	KG	201,04	25,88	32,23	5.202,92	6.479,52
3.14	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	M3	16,06	277,42	345,44	4.455,37	5.547,77
4		ALVENARIAS				SUBTOTAL	R\$ 11.830,10	R\$ 14.730,30
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	M2	174,39	62,98	78,42	10.983,08	13.675,66
4.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,14	1.808,40	2.251,82	253,18	315,25
4.3	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. ESPESSURA DE *10* CM AF_03/2024	M	14,20	41,82	52,07	593,84	739,39
5		REVESTIMENTOS				SUBTOTAL	R\$ 43.907,08	R\$ 54.672,86
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	317,86	7,42	9,24	2.358,52	2.937,03
5.2	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	128,90	14,44	17,98	1.861,32	2.317,62
5.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	195,02	51,72	64,40	10.086,43	12.559,29
5.4	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2	128,90	41,64	51,85	5.367,40	6.683,47
5.5	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	130,64	46,49	57,89	6.073,45	7.562,75
5.6	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	142,14	108,24	134,78	15.385,23	19.157,63
5.7	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	142,14	11,30	14,07	1.606,18	1.999,91
5.8	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	10,84	87,14	108,51	944,60	1.176,25
5.9	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	10,84	20,66	25,73	223,95	278,91
6		COBERTURAS				SUBTOTAL	R\$ 47.185,06	R\$ 58.753,52
6.1	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	141,22	134,55	167,54	19.001,15	23.660,00
6.2	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	51,49	135,52	168,75	6.977,92	8.688,94
6.3	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	14,44	108,42	135,00	1.565,58	1.949,40
6.4	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	49,73	70,31	87,55	3.496,52	4.353,86
6.5	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	36,90	30,10	37,48	1.110,69	1.383,01
6.6	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	36,90	14,00	17,43	516,60	643,17
6.7	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	141,14	34,39	42,82	4.853,80	6.043,61
6.8	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS	M2	141,14	40,06	49,88	5.654,07	7.040,06
6.9	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	96,00	5,03	6,26	482,88	600,96
6.10	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	18,45	38,20	47,57	704,79	877,67

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SEINFRA TAB. 28.1 (COM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo_Ref Composições_CE_202410 Desonerado

BDI: 24,52%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
6.11	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	18,45	136,66	170,17	2.521,38	3.139,64
6.12	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	21,56	13,90	17,31	299,68	373,20
7	ESQUADRIAS					SUBTOTAL	R\$ 16.863,34	R\$ 20.998,21
7.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	3,78	640,10	797,05	2.419,58	3.012,85
7.2	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	17,10	311,95	388,44	5.334,35	6.642,32
7.3	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	17,10	291,54	363,03	4.985,33	6.207,81
7.4	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	9,24	239,77	298,56	2.215,47	2.758,69
7.5	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	20,04	95,24	118,59	1.908,61	2.376,54
8	DRENAGEM PLUVIAL					SUBTOTAL	R\$ 862,33	R\$ 1.073,77
8.1	C2907	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1 00m, D= 600mm	UN	1,00	862,33	1.073,77	862,33	1.073,77
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUBTOTAL	R\$ 17.607,39	R\$ 21.923,79
9.1	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	22,00	28,32	35,26	623,04	775,72
9.2	C1156	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X20)mm	M	51,52	47,99	59,76	2.472,44	3.078,84
9.3	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	52,00	15,57	19,39	809,64	1.008,28
9.4	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	225,00	9,87	12,29	2.220,75	2.765,25
9.5	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	12,00	264,15	328,92	3.169,80	3.947,04
9.6	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	12,00	18,43	22,95	221,16	275,40
9.7	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	2,00	23,28	28,99	46,56	57,98
9.8	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	43,63	54,33	87,26	108,66
9.9	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	30,90	38,48	30,90	38,48
9.10	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	314,31	391,38	314,31	391,38
9.11	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	470,00	6,91	8,60	3.247,70	4.042,00
9.12	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	450,00	8,76	10,91	3.942,00	4.909,50
9.13	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	2,00	24,07	29,97	48,14	59,94
9.14	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	2,00	24,07	29,97	48,14	59,94
9.15	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	31,58	39,32	31,58	39,32
9.16	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	1,00	133,83	166,65	133,83	166,65
9.17	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	160,14	199,41	160,14	199,41
10	PISOS					SUBTOTAL	R\$ 22.715,43	R\$ 28.285,08
10.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	129,72	45,88	57,13	5.951,55	7.410,90
10.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	96,00	136,06	169,42	13.061,76	16.264,32
10.3	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	33,72	109,79	136,71	3.702,12	4.609,86
11	PINTURAS					SUBTOTAL	R\$ 10.742,41	R\$ 13.376,98
11.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	142,30	12,83	15,98	1.825,71	2.273,95
11.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	142,30	21,07	26,24	2.998,26	3.733,95
11.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	55,58	13,81	17,20	767,56	955,98
11.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	97,60	14,78	18,40	1.442,53	1.795,84
11.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,24	44,42	55,31	410,44	511,06
11.6	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	97,60	28,20	35,11	2.752,32	3.426,74
11.7	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	33,72	16,18	20,15	545,59	679,46
Importa o presente ORÇAMENTO em R\$ 318.172,48 (trezentos e dezoito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).					TOTAL GLOBAL		S/BDI	C/BDI
							255.521,92	318.172,48

Francisco Ramon de A. Sampaio
Engº Civil CREA-CE 56.371

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
1		SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	C	H	QUANT		4,50				
		(comprimento x altura)		3,00	x	1,50	x	1,0	x	1,0	=	4,50
1.2	C3103	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES	M	C								20,00
		remoção de bueiros - drenagem pluvial		20,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	20,00
1.3	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	C	L	ESP.	QUANT					8,95
		piso cimentado sobre bueiros - drenagem pluvial		20,00	x	2,00	x	0,05	x	1,0	=	2,00
		escavação baldrame - locação salas de aula		16,55	x	8,40	x	0,05	x	1,0	=	6,95
2		MOVIMENTO DE TERRA										
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	C	L	PROF	QUANT					91,11
		remoção bueiros - drenagem pluvial		20,00	x	2,00	x	1,50	x	1,0	=	60,00
		sapatas 100x100 "S1"		1,40	x	1,40	x	0,85	x	5,0	=	8,33
		sapatas 100x100 "S2"		1,40	x	1,40	x	0,85	x	5,0	=	8,33
		sapatas 100x100 "S3"		1,40	x	1,40	x	0,85	x	3,0	=	5,00
		sapatas 65x65 "S4"		0,95	x	0,95	x	0,85	x	5,0	=	3,84
		baldrames salas de aula		1,70	x	0,30	x	0,40	x	3,0	=	0,61
				2,08	x	0,30	x	0,40	x	3,0	=	0,75
				3,08	x	0,30	x	0,40	x	8,0	=	2,96
				1,18	x	0,20	x	0,40	x	2,0	=	0,19
				3,43	x	0,20	x	0,40	x	4,0	=	1,10
2.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	C	L	QUANT	ESP.					8,95
		remoção bueiros - drenagem pluvial		20,00	x	2,00	x	1,0	x	0,05	=	2,00
		escavação baldrame - locação salas de aula		16,55	x	8,40	x	1,0	x	0,05	=	6,95
2.3	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	L	C	PROF.	QUANT					74,00
		sapatas 100x100 "S1"		1,40	x	1,40	x	0,60	x	5,0	=	5,88
		sapatas 100x100 "S2"		1,40	x	1,40	x	0,60	x	5,0	=	5,88
		sapatas 100x100 "S3"		1,40	x	1,40	x	0,60	x	3,0	=	3,53
		sapatas 65x65 "S4"		0,95	x	0,95	x	0,60	x	5,0	=	2,71
		remoção bueiros - drenagem pluvial		20,00	x	2,00	x	1,40	x	1,0	=	56,00
2.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	C	L	PROF	QUANT					88,52
		sala de aula 01		8,00	x	6,00	x	0,40	x	1,0	=	19,20
		sala de aula 02		8,00	x	6,00	x	0,40	x	1,0	=	19,20
		circulação		16,45	x	2,05	x	0,30	x	1,0	=	10,12
		remoção bueiros - drenagem pluvial		20,00	x	2,00	x	1,00	x	1,0	=	40,00
2.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ	M3	C	L	QUANT	ESP.					8,95
		remoção bueiros - drenagem pluvial		20,00	x	2,00	x	1,0	x	0,05	=	2,00
		escavação baldrame - locação salas de aula		16,55	x	8,40	x	1,0	x	0,05	=	6,95
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS										
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	C	L	PROF	QUANT					5,70
		baldrame sala		2,80	x	0,30	x	0,40	x	6,0	=	2,02
				3,83	x	0,30	x	0,40	x	8,0	=	3,68
3.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	C	L	PROF	QUANT					6,45
		baldrame sala		2,80	x	0,30	x	0,40	x	6,0	=	2,02
				3,83	x	0,30	x	0,40	x	8,0	=	3,68
		circulação		1,75	x	0,20	x	0,20	x	2,0	=	0,14
				3,82	x	0,20	x	0,20	x	4,0	=	0,61
3.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	C	L	QUANT						15,11
		sapatas 100x100 "S1" (BASE)		1,00	x	1,00	x	5,00	x	1,0	=	5,00
		sapatas 100x100 "S2" (BASE)		1,00	x	1,00	x	5,00	x	1,0	=	5,00
		sapatas 100x100 "S3" (BASE)		1,00	x	1,00	x	3,00	x	1,0	=	3,00
		sapatas 65x65 "S4" (BASE)		0,65	x	0,65	x	5,00	x	1,0	=	2,11
3.4	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	H	Desenv.	QUANT						12,35
		sapatas 100x100 "S1" (BASE)		0,20	x	4,00	x	5,0	x	1,00	=	4,00
		sapatas 100x100 "S2" (BASE)		0,20	x	4,00	x	5,0	x	1,00	=	4,00
		sapatas 100x100 "S3" (BASE)		0,20	x	4,00	x	3,0	x	1,00	=	2,40
		sapatas 65x65 "S4" (BASE)		0,15	x	2,60	x	5,0	x	1,00	=	1,95

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO						
3.5	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	H	Desenv.	QUANT	utiliz	33,61		
		cabeça de pilar "P1" 25x25cm	0,85	x	1,00	x	5,0	x	0,50 = 2,13	
		cabeça de pilar "P2" 25x25cm	0,85	x	1,00	x	5,0	x	0,50 = 2,13	
		cabeça de pilar "P3" 13x30cm	0,85	x	0,86	x	3,0	x	0,25 = 0,55	
		cabeça de pilar "P4" 25x25cm	0,85	x	1,00	x	5,0	x	0,25 = 1,06	
		P1 25x25cm	5,50	x	1,00	x	5,0	x	0,50 = 13,75	
		P2 25x25cm	3,50	x	1,00	x	5,0	x	0,50 = 8,75	
		P3 13x30cm	3,50	x	0,86	x	3,0	x	0,25 = 2,26	
		P4 25x25cm	2,30	x	1,00	x	5,0	x	0,25 = 2,88	
3.6	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	Comp.	Desenv.	QUANT	utiliz	76,96		
		viga baldrame V1 / V2 / V3 - 12x25cm	2,80	x	0,50	x	6,0	x	0,50 = 4,20	
		V4 / V5 - 12x25cm	3,83	x	0,50	x	8,0	x	0,50 = 7,66	
		12x20cm	1,75	x	0,40	x	2,0	x	0,50 = 0,70	
		12x20cm	3,82	x	0,40	x	4,0	x	0,50 = 3,06	
		viga superior V1 / V3 / V5 - 15X30cm	7,65	x	0,75	x	2,0	x	1,00 = 11,48	
		viga superior V2 / V4 - 15X40cm	7,65	x	0,95	x	2,0	x	1,00 = 14,54	
		viga superior V6 - 12X30cm	18,45	x	0,60	x	1,0	x	1,00 = 11,07	
		viga superior V7 - 12X40cm	18,45	x	0,80	x	1,0	x	1,00 = 14,76	
		viga intermediária V8 / V9	2,80	x	0,40	x	6,0	x	0,50 = 3,36	
			3,83	x	0,40	x	8,0	x	0,50 = 6,13	
3.7	C0843	CONCRETO P/IBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	C	L	H	QUANT	16,06		
		sapata S4 - 65x65CM (BASE)	a x b x H	0,65	x	0,65	x	0,15	x	5,0 = 0,32
		sapata S4 - 65x65cm (PIRÂMIDE)	(1/3) x (a² + b² + ab) x h	0,65		0,30		0,30		5,0 = 0,35
		sapata S2 / S3 100x100cm (BASE)	a x b x H	1,00	x	1,00	x	0,20	x	8,0 = 1,60
		sapata S2 / S3 100x100cm (PIRÂMIDE)	(1/3) x (a² + b² + ab) x h	1,00		0,25		0,25		8,0 = 0,88
		sapata S1 100x100cm (BASE)	a x b x H	1,00	x	1,00	x	0,20	x	5,0 = 1,00
		sapata S1 100x100cm (PIRÂMIDE)	(1/3) x (a² + b² + ab) x h	1,00		0,25		0,25		5,0 = 0,55
		cabeças de pilar P1 - 25x25cm	(a x b) x h	0,25	x	0,25	x	0,85	x	5,0 = 0,27
		cabeças de pilar P2 - 25x25cm	(a x b) x h	0,25	x	0,25	x	0,85	x	5,0 = 0,27
		cabeças de pilar P3 - 15x30cm	(a x b) x h	0,13	x	0,30	x	0,85	x	3,0 = 0,10
		cabeças de pilar P4 - 25x25cm	(a x b) x h	0,25	x	0,25	x	0,85	x	5,0 = 0,27
		viga baldrame V1 / V2 / V3- 12 x 25 sala de aula		2,80	x	0,12	x	0,25	x	6,0 = 0,50
		viga baldrame V4 / V5- 12 x 25 sala de aula		3,83	x	0,12	x	0,25	x	8,0 = 0,92
		cinta circulação 12x20cm		1,75	x	0,12	x	0,20	x	2,0 = 0,08
				3,83	x	0,12	x	0,20	x	4,0 = 0,37
		vigas superior V1 / V3 / V5 15X30cm		7,65	x	0,15	x	0,30	x	3,0 = 1,03
		vigas superior V2 / V4 15X40cm		7,65	x	0,15	x	0,40	x	2,0 = 0,92
		vigas superior V6 12X30cm		18,45	x	0,12	x	0,30	x	1,0 = 0,66
		vigas superior V7 12X40cm		18,45	x	0,12	x	0,40	x	1,0 = 0,89
		pilares P1 - 25X25cm		0,25	x	0,25	x	5,50	x	5,0 = 1,72
		pilares P2 - 25X25cm		0,25	x	0,25	x	3,50	x	5,0 = 1,09
		pilares P3 - 13X30cm		0,13	x	0,30	x	3,50	x	3,0 = 0,41
		pilares P4 - 25X25cm		0,25	x	0,25	x	2,30	x	5,0 = 0,72
		viga intermediária V8 / V9		3,83	x	0,12	x	0,20	x	8,0 = 0,74
				2,80	x	0,12	x	0,20	x	6,0 = 0,40
3.8	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	nº barras	COMP	Kg/m	QUANT	153,76		
		P1 estribo 19x19cm (Ø 5,0mm)	53	x	0,88	x	0,154	x	5,00 = 35,91	
		P2 estribo 19x19cm (Ø 5,0mm)	37	x	0,88	x	0,154	x	5,00 = 25,07	
		P3 estribo 07x24cm (Ø 5,0mm)	37	x	0,74	x	0,154	x	3,00 = 12,65	
		P4 estribo 19x19cm (Ø 5,0mm)	27	x	0,88	x	0,154	x	5,00 = 18,30	
		vigas superior estribos 11x26cm V1 / V3 / V5 (Ø 5,0mm)	45	x	0,85	x	0,154	x	3,0 = 17,67	
		vigas superior estribos 11x36cm V2 / V4 (Ø 5,0mm)	45	x	1,05	x	0,154	x	2,0 = 14,55	
		vigas superior estribos 8x26cm V6 (Ø 5,0mm)	108	x	0,79	x	0,154	x	1,0 = 13,14	
		vigas superior estribos 8x36cm V7 (Ø 5,0mm)	108	x	0,99	x	0,154	x	1,0 = 16,47	
3.9	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	nº barras	COMP	Kg/m	QUANT	324,51		
		vigas baldrame V1 / V2 / V3 (Ø 8,0mm)	4,0	x	1,90	x	0,395	x	3,0 = 9,01	
			2,0	x	4,38	x	0,395	x	3,0 = 10,38	
			2,0	x	6,80	x	0,395	x	3,0 = 16,12	
		vigas baldrame V4 / V5 (Ø 8,0mm)	4,0	x	1,90	x	0,395	x	2,0 = 6,00	
			4,0	x	4,38	x	0,395	x	2,0 = 13,84	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSE CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				2,0	x	8,15	x	0,395	x	2,0	=	12,88
				4,0	x	6,59	x	0,395	x	2,0	=	20,82
				2,0	x	5,96	x	0,395	x	2,0	=	9,42
		vigas superiores V1 / V3 / V5 (Ø 8.0mm)		2,0	x	7,63	x	0,395	x	3,0	=	18,08
		vigas superiores V2 / V4 (Ø 8.0mm)		4,0	x	7,63	x	0,395	x	2,0	=	24,11
		vigas superiores V6 (Ø 8.0mm)		4,0	x	2,66	x	0,395	x	1,0	=	4,20
				4,0	x	5,27	x	0,395	x	1,0	=	8,33
				2,0	x	8,15	x	0,395	x	1,0	=	6,44
		vigas superiores V7 (Ø 8.0mm)		4,0	x	2,26	x	0,395	x	2,0	=	7,14
				4,0	x	5,27	x	0,395	x	2,0	=	16,65
				2,0	x	8,15	x	0,395	x	2,0	=	12,88
		cinta circulação 12x20cm		4,00	x	1,75	x	0,395	x	2,0	=	5,53
				4,00	x	3,83	x	0,395	x	4,0	=	24,21
		viga intermediária V8		4,00	x	1,90	x	0,395	x	3,0	=	9,01
				2,00	x	4,38	x	0,395	x	3,0	=	10,38
				2,00	x	6,80	x	0,395	x	3,0	=	16,12
		viga intermediária V9		4,00	x	1,90	x	0,395	x	2,0	=	6,00
				4,00	x	4,38	x	0,395	x	2,0	=	13,84
				2,00	x	8,15	x	0,395	x	2,0	=	12,88
				4,00	x	6,59	x	0,395	x	2,0	=	20,82
				2,00	x	5,96	x	0,395	x	2,0	=	9,42

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	KG	nº barras	COMP	Kg/m	QUANT	531,97	
3.10	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022							
		sapata "S4" 65 x 65cm	5,0	x	0,76	x	0,617	x	5,0 = 11,72
			5,0	x	0,72	x	0,617	x	5,0 = 11,11
		sapata "S2 / S3" 100 x 100cm	8,0	x	1,18	x	0,617	x	8,0 = 46,60
			8,0	x	1,14	x	0,617	x	8,0 = 45,02
		sapata "S1" 100 x 100cm	8,0	x	1,28	x	0,617	x	5,0 = 31,59
			8,0	x	1,14	x	0,617	x	5,0 = 28,14
		arranque pilar "P03" 13 x 30cm	6,0	x	1,70	x	0,617	x	5,0 = 31,47
		pilar "P03" 13 x 30cm	6,0	x	3,50	x	0,617	x	5,0 = 64,79
		arranque pilar "P04" 25 x 25cm	4,0	x	1,70	x	0,617	x	5,0 = 20,98
		pilar "P04" 25 x 25cm	4,0	x	2,30	x	0,617	x	5,0 = 28,38
		vigas superior V1 / V3 / V5 15 x 30cm	2,0	x	1,94	x	0,617	x	3,0 = 7,18
			2,0	x	2,55	x	0,617	x	3,0 = 9,44
			2,0	x	5,26	x	0,617	x	3,0 = 19,47
			2,0	x	8,03	x	0,617	x	3,0 = 29,73
		vigas superior V2 / V4 15 x 40cm	2,0	x	1,94	x	0,617	x	2,0 = 4,79
			2,0	x	2,55	x	0,617	x	2,0 = 6,29
			2,0	x	5,26	x	0,617	x	2,0 = 12,98
		viga superior V6 12 x 30cm	2,0	x	2,45	x	0,617	x	2,0 = 6,05
			2,0	x	5,27	x	0,617	x	2,0 = 13,01
			2,0	x	8,15	x	0,617	x	2,0 = 20,11
			2,0	x	6,58	x	0,617	x	2,0 = 16,24
		viga superior V7 12 x 40cm	2,0	x	2,45	x	0,617	x	2,0 = 6,05
			2,0	x	5,27	x	0,617	x	2,0 = 13,01
			2,0	x	8,15	x	0,617	x	1,0 = 10,06
		nervura transversal laje de fôrro	4,0	x	7,65	x	0,617	x	2,0 = 37,76

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	KG	nº barras	COMP	Kg/m	QUANT	446,69	
3.11	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022							
		arranque de pilar "P01" 25 x 25cm	6,0	x	1,70	x	0,963	x	5,0 = 49,11
		pilar "P01" 25 x 25cm	6,0	x	3,60	x	0,963	x	5,0 = 104,00
			6,0	x	2,47	x	0,963	x	5,0 = 71,36
		arranque de pilar "P02" 25 x 25cm	6,0	x	1,70	x	0,963	x	5,0 = 49,11
		pilar "P02" 25 x 25cm	6,0	x	3,50	x	0,963	x	5,0 = 101,12
		viga superior V2 15 x 40cm	2,0	x	8,03	x	0,963	x	1,0 = 15,47
		viga superior V4 15 x 40cm	2,0	x	8,03	x	0,963	x	1,0 = 15,47
		viga superior V7 12 x 40cm	2,0	x	6,58	x	0,963	x	2,0 = 25,35
			2,0	x	8,15	x	0,963	x	1,0 = 15,70

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSE CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO					
3.12	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	n° barras	COMP	Kg/m	QUANT	170,37	
		negativos laje de fôrro		38,0 x	5,11 x	0,245 x	2,0 =	95,15	
				38,0 x	4,04 x	0,245 x	2,0 =	75,22	
3.13	C0220	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B	KG	C	L	Kg/m²	QUANT	201,04	
		laje de fôrro		7,65 x	8,45 x	3,11 x	1,0 =	201,04	
3.14	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	VOL				16,06	
		volume de concreto 25MPa		16,06 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	16,06	
4	ALVENARIAS								
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	C	H		QUANT	174,38	
		sala de aula 01 / 02		2,80 x	3,50 x	6,0 x	1,0 =	58,80	
				3,83 x	3,50 x	8,0 x	1,0 =	107,24	
				3,83 x	1,60 x	4,0 x	1,0 =	24,51	
		empenas		5,90 x	1,60 x	1,0 x	0,5 =	4,72	
		desconto porta 0,90 x 2,10cm		0,90 x	2,10 x	2,0 x -	1,0 = -	3,78	
		desconto janelas "J1" 2,00 x 1,00cm		2,00 x	1,00 x	4,0 x -	1,0 = -	8,00	
		desconto janela "J2" variável		4,55 x	1,00 x	2,0 x -	1,0 = -	9,10	
4.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	H	L	COMP	QUANT	0,14	
		portas "P1" 90 x 210cm - transpasso de 30cm		0,12 x	0,10 x	1,20 x	2,0 =	0,03	
		janelas "J1" 200 X 100cm - transpasso de 30cm		0,12 x	0,10 x	2,30 x	4,0 =	0,11	
4.3	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	C			QUANT	14,20	
		janelas "J1" 200 X 100cm		0,30 x	1,00 x	8,0 x	1,0 =	2,40	
		janela "J2" variável		5,90 x	1,00 x	2,0 x	1,0 =	11,80	
5	REVESTIMENTOS								
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	C	H		QUANT	FACES	317,86
		área externa - salas de aula - fachada		16,45 x	3,50 x	1,0 x	1,0 =	57,58	
		desconto porta 0,90 x 2,10cm		0,90 x	2,10 x	2,0 x -	1,0 = -	3,78	
		desconto janelas "J1" 2,00 x 1,00cm		2,00 x	1,00 x	4,0 x -	1,0 = -	8,00	
		laterais		6,40 x	3,50 x	2,0 x	1,0 =	44,80	
		área interna		8,00 x	5,11 x	2,0 x	1,0 =	81,76	
				8,00 x	3,50 x	2,0 x	1,0 =	56,00	
		desconto porta 0,90 x 2,10cm		0,90 x	2,10 x	2,0 x -	1,0 = -	3,78	
		desconto janelas "J1" 2,00 x 1,00cm		2,00 x	1,00 x	4,0 x -	1,0 = -	8,00	
				6,00 x	3,50 x	4,0 x	1,0 =	84,00	
		empenas		6,00 x	1,60 x	2,0 x	0,9 =	17,28	
5.2	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5 mm P/ TETO	M2	C	L		QUANT		128,90
		salas de aula 01 / 02		6,10 x	8,00 x	2,0 x	1,0 =	97,60	
				1,00 x	8,00 x	2,0 x	1,0 =	16,00	
				7,65 x	1,00 x	2,0 x	1,0 =	15,30	
5.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	C	H		QUANT	FACES	195,02
		área externa - salas de aula - fachada		16,45 x	1,90 x	1,0 x	1,0 =	31,26	
		desconto porta 0,90 x 2,10cm		0,90 x	0,20 x	2,0 x -	1,0 = -	0,36	
		desconto janelas "J1" 2,00 x 1,00cm		2,00 x	0,70 x	4,0 x -	1,0 = -	5,60	
		laterais		6,40 x	1,90 x	2,0 x	1,0 =	24,32	
		área interna		8,00 x	3,51 x	2,0 x	1,0 =	56,16	
				8,00 x	1,90 x	2,0 x	1,0 =	30,40	
		desconto porta 0,90 x 2,10cm		0,90 x	0,20 x	2,0 x -	1,0 = -	0,36	
		desconto janelas "J1" 2,00 x 1,00cm		2,00 x	0,70 x	4,0 x -	1,0 = -	5,60	
				6,00 x	1,90 x	4,0 x	1,0 =	45,60	
		empenas		6,00 x	1,60 x	2,0 x	1,0 =	19,20	
5.4	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2	C	L		QUANT		128,90
		salas de aula 01 / 02		6,10 x	8,00 x	2,0 x	1,0 =	97,60	
				1,00 x	8,00 x	2,0 x	1,0 =	16,00	
				7,65 x	1,00 x	2,0 x	1,0 =	15,30	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO					
5.5	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	C	H	QUANT	FACES	130,64	
		área externa - salas de aula - fachada	16,45	x	1,60	x	1,0	x	1,0 = 26,32
		desconto porta 0,90 x 2,10cm	0,90	x	1,60	x	2,0	x	- 1,0 = - 2,88
		laterais	6,40	x	1,60	x	2,0	x	1,0 = 20,48
		área interna	8,00	x	1,60	x	2,0	x	1,0 = 25,60
			8,00	x	1,60	x	2,0	x	1,0 = 25,60
		desconto porta 0,90 x 2,10cm	6,00	x	1,60	x	4,0	x	1,0 = 38,40
			0,90	x	1,60	x	2,0	x	- 1,0 = - 2,88
5.6	C445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	C	H	QUANT	FACES	142,14	
		área externa - salas de aula - fachada	16,45	x	1,60	x	1,0	x	1,0 = 26,32
		desconto porta 0,90 x 2,10cm	0,90	x	1,60	x	2,0	x	- 1,0 = - 2,88
		laterais	6,40	x	1,60	x	2,0	x	1,0 = 20,48
		área interna	8,00	x	1,60	x	2,0	x	1,0 = 25,60
			8,00	x	1,60	x	2,0	x	1,0 = 25,60
		desconto porta 0,90 x 2,10cm	6,00	x	1,60	x	4,0	x	1,0 = 38,40
			0,90	x	1,60	x	2,0	x	- 1,0 = - 2,88
		pilares circulação	0,25	x	2,30	x	5,0	x	4,0 = 11,50
5.7	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	C	H	QUANT	FACES	142,14	
		área externa - salas de aula - fachada	16,45	x	1,60	x	1,0	x	1,0 = 26,32
		desconto porta 0,90 x 2,10cm	0,90	x	1,60	x	2,0	x	- 1,0 = - 2,88
		laterais	6,40	x	1,60	x	2,0	x	1,0 = 20,48
		área interna	8,00	x	1,60	x	2,0	x	1,0 = 25,60
			8,00	x	1,60	x	2,0	x	1,0 = 25,60
		desconto porta 0,90 x 2,10cm	6,00	x	1,60	x	4,0	x	1,0 = 38,40
			0,90	x	1,60	x	2,0	x	- 1,0 = - 2,88
		pilares circulação	0,25	x	2,30	x	5,0	x	4,0 = 11,50
5.8	C442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	C	H	QUANT		10,84	
		área interna	8,00	x	0,20	x	4,0	x	1,0 = 6,40
			6,00	x	0,20	x	4,0	x	1,0 = 4,80
		desconto porta 0,90 x 2,10cm	0,90	x	0,20	x	2,0	x	- 1,0 = - 0,36
5.9	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	C	H	QUANT		10,84	
		área interna	8,00	x	0,20	x	4,0	x	1,0 = 6,40
			6,00	x	0,20	x	4,0	x	1,0 = 4,80
		desconto porta 0,90 x 2,10cm	0,90	x	0,20	x	2,0	x	- 1,0 = - 0,36
6		COBERTURAS							
6.1	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	C	L	QUANT		141,22	
		salas de aula 01 / 02	5,15	x	7,65	x	2,0	x	1,0 = 78,80
			4,08	x	7,65	x	2,0	x	1,0 = 62,42
6.2	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	C	L	QUANT		51,49	
		mão francesa	16,45	x	3,13	x	1,0	x	1,0 = 51,49
6.3	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	C	L	DECL%	C+%	14,44	
		coberta circulação	18,45	x	3,13	25%	1,0	= 14,44	
6.4	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	C	L	DECL%	C+%	49,73	
		coberta sobre laje	7,65	x	18,45	(25%)	1,0	= 35,29	
		coberta circulação	18,45	x	3,13	(25%)	1,0	= 14,44	
6.5	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	C	QUANT			36,90	
		coberta sobre laje	18,45	x	1,0	x	1,0	= 18,45	
		coberta circulação	18,45	x	1,0	x	1,0	= 18,45	
6.6	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	C	QUANT			36,90	
		coberta sobre laje	18,45	x	1,0	x	1,0	= 18,45	
		coberta circulação	18,45	x	1,0	x	1,0	= 18,45	
6.7	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	C	L	QUANT		141,14	
		laje de fôrro	7,65	x	18,45	x	1,0	x	1,0 = 141,14

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
6.8	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS	M2	C	L	QUANT	141,14	
		laje de fôrro		7,65 x	18,45 x	1,0 x 1,0 =	141,14	
6.9	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	C	L	QUANT	96,00	
		laje de fôrro		6,00 x	8,00 x	2,0 x 1,0 =	96,00	
6.10	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	C		QUANT	18,45	
		coberta - cummeira		18,45 x	1,00 x	1,0 x 1,0 =	18,45	
6.11	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	C		QUANT	18,45	
		coberta - cummeira		18,45 x	1,00 x	1,0 x 1,0 =	18,45	
6.12	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	C		QUANT	21,56	
		coberta sobre laje		7,65 x	1,00 x	2,0 x 1,0 =	15,30	
		coberta circulação		3,13 x	1,00 x	2,0 x 1,0 =	6,26	
7		ESQUADRIAS						
7.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	L	H	QUANT	3,78	
		"P1"		0,9 x	2,1 x	2,0 x 1,0 =	3,78	
7.2	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	L	H	QUANT	17,10	
		sala de aula 01 "J1"		2,00 x	1,00 x	2,0 x 1,0 =	4,00	
		sala de aula 02 "J1"		2,00 x	1,00 x	2,0 x 1,0 =	4,00	
		sala de aula 01 "J2"		4,55 x	1,00 x	1,0 x 1,0 =	4,55	
		sala de aula 02 "J2"		4,55 x	1,00 x	1,0 x 1,0 =	4,55	
7.3	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	L	H	QUANT	17,10	
		sala de aula 01 "J1"		2,00 x	1,00 x	2,0 x 1,0 =	4,00	
		sala de aula 02 "J1"		2,00 x	1,00 x	2,0 x 1,0 =	4,00	
		sala de aula 01 "J2"		4,55 x	1,00 x	1,0 x 1,0 =	4,55	
		sala de aula 02 "J2"		4,55 x	1,00 x	1,0 x 1,0 =	4,55	
7.4	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	L	H	QUANT	9,24	
		sala de aula 01 "J1"		2,10 x	1,10 x	2,0 x 1,0 =	4,62	
		sala de aula 02 "J1"		2,10 x	1,10 x	2,0 x 1,0 =	4,62	
7.5	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	COMP.		QUANT	20,04	
		sala de aula 01 "J1"		2,06 x	1,00 x	2,0 x 1,0 =	4,12	
		sala de aula 02 "J1"		2,06 x	1,00 x	2,0 x 1,0 =	4,12	
		sala de aula 01 "J2"		5,90 x	1,00 x	1,0 x 1,0 =	5,90	
		sala de aula 02 "J2"		5,90 x	1,00 x	1,0 x 1,0 =	5,90	
8		DRENAGEM PLUVIAL						
8.1	C2907	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm	UN	QUANT			1,00	
		drenagem pluvial		1,00 x	1,0 x	1,0 x 1,0 =	1,00	
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.1	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	QUANT			22,00	
		sala de aula 01		9,00 x	1,00 x	1,00 x 1,0 =	9,00	
		sala de aula 02		9,00 x	1,00 x	1,00 x 1,0 =	9,00	
		circulação		4,00 x	1,00 x	1,00 x 1,0 =	4,00	
9.2	C1156	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X20)mm	M	COMP.		QUANT	51,52	
		sala de aula 01		6,00 x	1,00 x	3,00 x 1,0 =	18,00	
				1,94 x	1,00 x	4,00 x 1,0 =	7,76	
		sala de aula 02		6,00 x	1,00 x	3,00 x 1,0 =	18,00	
				1,94 x	1,00 x	4,00 x 1,0 =	7,76	
9.3	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	COMP.	n° cabos	QUANT	52,00	
		Q.D. quadra para Q.D.sala de aula,		20,00 x	2,00 x	1,00 x 1,0 =	40,00	
		descida		6,00 x	2,00 x	1,00 x 1,0 =	12,00	
9.4	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	COMP.	n° cabos	QUANT	225,00	
		circuito C3		35,00 x	3,00 x	1,0 x 1,0 =	105,00	
		circuito C4		40,00 x	3,00 x	1,0 x 1,0 =	120,00	
9.5	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	QUANT			12,00	
		tomadas de uso geral "C2"		12,00 x	1,00 x	1,00 x 1,0 =	12,00	
9.6	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	QUANT			12,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO									
		tomadas de uso geral "C2"		12,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	12,00	
9.7	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	QUANT								2,00	
		tomada ar condicionado "C3"		1,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	1,00	
		tomada ar condicionado "C4"		1,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	1,00	
9.8	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	QUANT								2,00	
		interruptor sala de aula 01		1,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	1,00	
		interruptor sala de aula 02		1,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	1,00	
9.9	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	QUANT								1,00	
		interruptor circulação		1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00	
9.10	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	QUANT								1,00	
		sala de aula		1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00	
9.11	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	COMP.	n° cabos	QUANT						470,00	
		circuito "C1" iluminação		100,00	x	2,00	x	1,0	x	1,0	=	200,00	
				40,00	x	2,00	x	1,0	x	1,0	=	80,00	
				35,00	x	2,00	x	1,0	x	1,0	=	70,00	
		subidas e descidas		60,00	x	2,00	x	1,0	x	1,0	=	120,00	
9.12	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	COMP.	n° cabos	QUANT						450,00	
		circuito "C2" tomadas		100,00	x	3,00	x	1,0	x	1,0	=	300,00	
		subidas e descidas		50,00	x	3,00	x	1,0	x	1,0	=	150,00	
9.13	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	QUANT								2,00	
		circuito "C1" iluminação		1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00	
		circuito "C2" tomadas		1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00	
9.14	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	QUANT								2,00	
		circuito "C3" ar condicionado		1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00	
		circuito "C4" ar condicionado		1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00	
9.15	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	QUANT								1,00	
		disjuntor geral		1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00	
9.16	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	QUANT								1,00	
		Q.D. salas de aula		1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00	
9.17	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	QUANT								1,00	
		Q.D. salas de aula		1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00	
10		PISOS											
10.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	C	L	QUANT						129,72	
		sala de aula 01		8,00	x	6,00	x	1,0	x	1,0	=	48,00	
		sala de aula 02		8,00	x	6,00	x	1,0	x	1,0	=	48,00	
		circulação		16,45	x	2,05	x	1,0	x	1,0	=	33,72	
10.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	C	L	QUANT						96,00	
		sala de aula 01		8,00	x	6,00	x	1,0	x	1,0	=	48,00	
		sala de aula 02		8,00	x	6,00	x	1,0	x	1,0	=	48,00	
10.3	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	C	L	QUANT						33,72	
		circulação		16,45	x	2,05	x	1,0	x	1,0	=	33,72	
11		PINTURAS											
11.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	C	H	QUANT	FACES					142,30	
		sala de aula 01		8,00	x	3,50	x	1,0	x	1,0	=	28,00	
				8,00	x	1,90	x	1,0	x	1,0	=	15,20	
		desconto porta 90 x 2,10cm		0,90	x	0,50	x	1,0	x	-	1,0	=	- 0,45
		desconto janelas 2,00 x 1,00cm		2,00	x	1,00	x	2,0	x	-	1,0	=	- 4,00
				6,00	x	1,90	x	2,0	x	1,0	=	22,80	
		sala de aula 02		8,00	x	3,50	x	1,0	x	1,0	=	28,00	
				8,00	x	1,90	x	1,0	x	1,0	=	15,20	
		desconto porta 90 x 2,10cm		0,90	x	0,50	x	1,0	x	-	1,0	=	- 0,45
		desconto janelas 2,00 x 1,00cm		2,00	x	1,00	x	2,0	x	-	1,0	=	- 4,00
				6,00	x	1,90	x	2,0	x	1,0	=	22,80	
		empenas		6,00	x	1,60	x	2,0	x	1,0	=	19,20	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSE CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO					
11.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	C	H	QUANT	FACES	142,30	
		sala de aula 01		8,00 x	3,50 x	1,0 x	1,0 =	28,00	
				8,00 x	1,90 x	1,0 x	1,0 =	15,20	
		desconto porta 90 x 2,10cm		0,90 x	0,50 x	1,0 x	- 1,0 = -	0,45	
		desconto janelas 2,00 x 1,00cm		2,00 x	1,00 x	2,0 x	- 1,0 = -	4,00	
				6,00 x	1,90 x	2,0 x	1,0 =	22,80	
		sala de aula 02		8,00 x	3,50 x	1,0 x	1,0 =	28,00	
				8,00 x	1,90 x	1,0 x	1,0 =	15,20	
		desconto porta 90 x 2,10cm		0,90 x	0,50 x	1,0 x	- 1,0 = -	0,45	
		desconto janelas 2,00 x 1,00cm		2,00 x	1,00 x	2,0 x	- 1,0 = -	4,00	
				6,00 x	1,90 x	2,0 x	1,0 =	22,80	
		empenas		6,00 x	1,60 x	2,0 x	1,0 =	19,20	
11.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	C	H	QUANT	FACES	55,58	
		fachada		16,45 x	1,90 x	1,0 x	1,0 =	31,26	
		laterais		6,40 x	1,90 x	2,0 x	1,0 =	24,32	
11.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	C	L	QUANT		97,60	
		sala de aula 01		6,10 x	8,00 x	1,0 x	1,0 =	48,80	
		sala de aula 02		6,10 x	8,00 x	1,0 x	1,0 =	48,80	
11.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	L	H	QUANT	FACES	9,24	
		sala de aula 01 "J1"		2,10 x	1,10 x	2,0 x	1,0 =	4,62	
		sala de aula 02 "J1"		2,10 x	1,10 x	2,0 x	1,0 =	4,62	
11.6	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	L	H	QUANT	FACES	97,60	
		sala de aula 01		6,10 x	8,00 x	1,0 x	1,0 =	48,80	
		sala de aula 02		6,10 x	8,00 x	1,0 x	1,0 =	48,80	
11.7	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	C	L	QUANT	FACES	33,72	
		madeiramento circulação		16,45 x	2,05 x	1,0 x	1,0 =	33,72	


Francisco Ramon de A. Sampaio

Engº Civil CREA-CE 56.371

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO TOTAL	PRAZO (DIAS)				TOTAIS
					30	60	90	120	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.786,00	5.959,49	2%	5.959,49	0,00	0,00	0,00	5.959,49
					100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	16.914,94	21.062,20	7%	21.062,20	0,00	0,00	0,00	21.062,20
					100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	62.107,84	77.336,28	24%	38.668,14	38.668,14	0,00	0,00	77.336,28
					50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	ALVENARIAS	11.830,10	14.730,30	5%	0,00	14.730,30	0,00	0,00	14.730,30
					0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
5	REVESTIMENTOS	43.907,08	54.672,86	17%	0,00	21.869,14	32.803,72	0,00	54.672,86
					0,00%	40,00%	60,00%	0,00%	100,00%
6	COBERTURAS	47.185,06	58.753,52	18%	0,00	29.376,76	29.376,76	0,00	58.753,52
					0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
7	ESQUADRIAS	16.863,34	20.998,21	7%	0,00	0,00	10.499,11	10.499,11	20.998,21
					0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
8	DRENAGEM PLUVIAL	862,33	1.073,77	0,3%	1.073,77	0,00	0,00	0,00	1.073,77
					100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.607,39	21.923,79	7%	0,00	0,00	17.539,03	4.384,76	21.923,79
					0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
10	PISOS	22.715,43	28.285,08	9%	0,00	0,00	16.971,05	11.314,03	28.285,08
					0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
11	PINTURAS	10.742,41	13.376,98	4%	0,00	0,00	0,00	13.376,98	13.376,98
					0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL		255.521,92	318.172,48	100%	66.763,60	104.644,34	107.189,66	39.574,88	318.172,48
BDI = 24,52%					R\$ (ACUM.)	66.763,60	171.407,94	278.597,61	318.172,48
					% (PER.)	20,98%	32,89%	33,69%	12,44%
					% (ACUM.)	20,98%	53,87%	87,56%	100,00%


Francisco Ramon de A. Sampaio
Engº Civil CREA-CE 56.371

Comissão de Licitação
@
PREFEITURA MUNICIPAL
FL N.º 201

COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A → DESPESAS INDIRETAS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97

→ TOTAL DO GRUPO A **4,56**

GRUPO B → BENEFÍCIO

GS	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16

→ TOTAL DO GRUPO B **6,96**

GRUPO C → IMPOSTOS

I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	2,00
I4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50

→ TOTAL DO GRUPO C **10,15**

CÁLCULO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + GS + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I1 + I2 + I3 + I4))} \right) - 1 \right]$$

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + 3,00 + 0,80 + 0,97) \times (1 + 0,59) \times (1 + 6,16)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 2,00 + 4,50))} \right) - 1 \right] = \left(\frac{5,77 \times 1,59 \times 7,16}{1 - 10,15} \right) - 1 = 0,2452$$

BDI
CALCULADO



24,52%

de acordo com ACORDÃO 2622/2013-TCU


Francisco Rámen de A. Sampaio

Engº Civil CREA-CE 56.371

COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA (DESONERADA)

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSE CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
1.0	→ GRUPO A	
1.1	INSS	-
1.2	FGTS	8,00%
1.3	Salário-educação	2,50%
1.4	SESI	1,50%
1.5	SENAI	1,00%
1.6	SEBRAE	0,60%
1.7	INCRA	0,20%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
→ TOTAL DO GRUPO A		16,80%
2.0	→ GRUPO B	
2.1	Descanso Semanal Remunerado	17,85%
2.2	Feridos	3,71%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,87%
2.4	13º Salário	11,03%
2.5	Licença Paternidade	0,07%
2.6	Faltas Justificadas	0,74%
2.7	Dias de Chuva	1,59%
2.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,11%
2.9	Férias Gozadas	12,35%
2.10	Salário Maternidade	0,04%
→ TOTAL DO GRUPO B		48,36%
3.0	→ GRUPO C	
3.1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
3.3	Férias Indenizadas	1,72%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%
3.5	Indenização Adicional	0,46%
→ TOTAL DO GRUPO C		10,70%
4.0	→ GRUPO D	
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%
→ TOTAL DO GRUPO D		8,58%

CÁLCULO DE ENCARGOS

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) = 0,168 + 0,4836 + 0,107 + 0,0858 = 0,8444

ENCARGOS
CALCULADOS



84,44%


Francisco Ramon de A. Sampaio
Engº Civil CREA-CE 56.371

COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SINAPI-CE (DESONERADA)

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
1.0 → GRUPO A		
1.1	INSS	-
1.2	FGTS	8,00%
1.3	Salário-educação	2,50%
1.4	SESI	1,50%
1.5	SENAI	1,00%
1.6	SEBRAE	0,60%
1.7	INCRA	0,20%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
→ TOTAL DO GRUPO A		16,80%
2.0 → GRUPO B		
2.1	Descanso Semanal Remunerado	17,86%
2.2	Feridos	3,71%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,86%
2.4	13º Salário	11,10%
2.5	Licença Paternidade	0,06%
2.6	Faltas Justificadas	0,74%
2.7	Dias de Chuva	1,66%
2.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,10%
2.9	Férias Gozadas	13,56%
2.10	Salário Maternidade	0,04%
→ TOTAL DO GRUPO B		49,69%
3.0 → GRUPO C		
3.1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
3.3	Férias Indenizadas	0,94%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%
3.5	Indenização Adicional	0,47%
→ TOTAL DO GRUPO C		9,75%
4.0 → GRUPO D		
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%
→ TOTAL DO GRUPO D		8,82%

CÁLCULO DE ENCARGOS

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) = 0,168 + 0,4969 + 0,0975 + 0,0882 = 0,8506

ENCARGOS
CALCULADOS →

85,06%

Francisco Ramon de A. Sampaio

Engº Civil CREA-CE 56.371

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LEVANTAMENTO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

Viçosa do Ceará-CE, 22 de Novembro de 2024



FOTO 1 - LOCAL DA CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE AULA



FOTO 2 - LOCAL DA CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE AULA



FOTO 3 - LOCAL DA CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE AULA



FOTO 4 - LOCAL DA CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE AULA



FOTO 5 - LOCAL DA CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE AULA



FOTO 6 - LOCAL DA CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE AULA



SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA FINANCEIRA CONTIDOS NO OBJETO A SER LICITADO

Tendo em vista a natureza dos serviços objeto desta licitação, é necessário que a licitante apresente atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma tenha executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes ou superiores aos serviços discriminados a seguir.

A avaliação, por ocasião da qualificação técnica - financeira das empresas licitantes, deve observar a execução de percentuais mínimos de aproximadamente 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, conforme preceitua Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO

Local: Rua Projetada Nº 5, Bairro Laranjeiras - Município de Viçosa do Ceará - CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO TABELA	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (24,52%)	TOTAL	% de relevância FINANCEIRA do ITEM =>4% do valor global	quantidade exigida (50%)
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									
A	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	76,96	133,33	167,25	12.871,49	4,05%	38,48
ARENINHA									
B	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	174,39	62,98	79,00	13.777,18	4,33%	87,20
REVESTIMENTO									
C	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	141,22	134,55	168,78	23.835,04	7,49%	70,61
PISO									
D	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	96,00	136,06	170,67	16.384,67	5,15%	48,00
							TOTAL GLOBAL COM BDI R\$	318.172,48	

Francisco Ramon de A. Sampaio
Engº Civil CREA-CE 56.371





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento iniciado em 11/12/2024, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A obra/serviço contemplada neste projeto deverá ser iniciada a execução em janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Servidor (a)	Função
Adriana Carvalho Batista	Fiscal de Contratos
Willia Maria Oliveira de Andrade	Secretário De Educação
Francisco Ramon de Andrade Sampaio	Engenheiro Civil

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola Monsenhor José Carneiro da Cunha, situada no município de Viçosa do Ceará, tem observado um crescimento significativo no número de matrículas, o que tem gerado a necessidade urgente de ampliação de sua infraestrutura. A expansão do atendimento educacional demanda a criação de novos espaços para garantir que todos os alunos tenham acesso a um ambiente escolar adequado e com condições favoráveis ao aprendizado.

Atualmente, a escola conta com um número limitado de salas de aula, o que tem ocasionado a superlotação das turmas e prejudicado a qualidade do ensino. Nesse contexto, a construção de duas novas salas de aula é fundamental para atender à crescente demanda por vagas, permitindo a distribuição mais equilibrada dos alunos e a melhoria das condições de ensino.

Este projeto está alinhado ao Plano Plurianual Participativo (PPA) do município de Viçosa do Ceará, que prevê a realização de reformas, obras e ampliações em diversos setores, incluindo a educação. A construção dessas novas salas de aula contribuirá significativamente para a ampliação e adequação da infraestrutura escolar, atendendo a uma necessidade premente da comunidade escolar e favorecendo o desenvolvimento educacional da região.

Assim, a construção das duas novas salas de aula não apenas responde à demanda por mais vagas, mas também reforça o compromisso da administração municipal em proporcionar uma educação de qualidade, com melhores condições de ensino e aprendizado para os estudantes de Viçosa do Ceará.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está no plano anual de contratações, compreendida na proposta orçamentária, poderá ser utilizado a Dotação de nº: 1301, Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00, a ser conformada junto ao setor de contabilidade. O valor levantado pela administração para execução dos serviços é de R\$ 318.172,48.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento iniciado em 11/12/2024, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A obra/serviço contemplada neste projeto deverá ser iniciada a execução em janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Servidor (a)	Função
Adriana Carvalho Batista	Fiscal de Contratos
Willian Maria Oliveira de Andrade	Secretário De Educação
Francisco Ramon de Andrade Sampaio	Engenheiro Civil

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola Monsenhor José Carneiro da Cunha, situada no município de Viçosa do Ceará, tem observado um crescimento significativo no número de matrículas, o que tem gerado a necessidade urgente de ampliação de sua infraestrutura. A expansão do atendimento educacional demanda a criação de novos espaços para garantir que todos os alunos tenham acesso a um ambiente escolar adequado e com condições favoráveis ao aprendizado.

Atualmente, a escola conta com um número limitado de salas de aula, o que tem ocasionado a superlotação das turmas e prejudicado a qualidade do ensino. Nesse contexto, a construção de duas novas salas de aula é fundamental para atender à crescente demanda por vagas, permitindo a distribuição mais equilibrada dos alunos e a melhoria das condições de ensino.

Este projeto está alinhado ao Plano Plurianual Participativo (PPA) do município de Viçosa do Ceará, que prevê a realização de reformas, obras e ampliações em diversos setores, incluindo a educação. A construção dessas novas salas de aula contribuirá significativamente para a ampliação e adequação da infraestrutura escolar, atendendo a uma necessidade premente da comunidade escolar e favorecendo o desenvolvimento educacional da região.

Assim, a construção das duas novas salas de aula não apenas responde à demanda por mais vagas, mas também reforça o compromisso da administração municipal em proporcionar uma educação de qualidade, com melhores condições de ensino e aprendizado para os estudantes de Viçosa do Ceará.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está no plano anual de contratações, compreendida na proposta orçamentária, poderá ser utilizado a Dotação de nº: 1301, Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00, a ser conformada junto ao setor de contabilidade. O valor levantado pela administração para execução dos serviços é de R\$ 318.172,48.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

a) Da execução dos serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho. - Comprovação de Quitação perante ao Conselho. - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Do regime de execução:

d.1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Viçosa do Ceará, com base em vistoria previa no projeto da construção de duas salas de aula na escola Monsenhor José Carneiro da Cunha, que resultara no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais, e constarão informados na memória de cálculo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, segue em anexo a este documento planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica responsável e acompanhada de memorial de cálculo onde sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, assim como o projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SEINFRA E SINAPI supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ou Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, disciplinados pelo decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ambas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à construção de duas salas de aula na escola Monsenhor José Carneiro da Cunha e anexo no Município de Viçosa do Ceará. Tais serviços constarão resumidamente em:

ITEM	OBJETO	LOCAL	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO	Rua projetada nº 05 – Bairro Laranjeiras Sede do Município de Viçosa do Ceará – CE	318.172,48
VALOR TOTAL			318.172,48

A contratação de serviços para a construção de duas salas de aula na escola Monsenhor José Carneiro da Cunha e anexo no Município de Viçosa do Ceará, com base na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pode ser realizada utilizando diferentes modalidades e procedimentos previstos na lei. Algumas soluções possíveis incluem:

1. CONCORRÊNCIA COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO: A concorrência é a modalidade de licitação mais indicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

• **Aplicação:** Para a construção de duas salas de aula, onde o valor estimado pode ser elevado e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



complexidade do projeto exige uma seleção criteriosa, a concorrência seria mais adequada.

- **Crítérios de Julgamento:** Pode-se optar por critérios como menor preço, tendo em vista a especificidade do projeto.

A contratação por concorrência com o critério de julgamento de menor preço para a construção de duas salas de aula, apresenta várias vantagens. Essa modalidade é particularmente eficaz em projetos como a construção de duas salas de aula. As principais vantagens incluem:

- **Economia de Recursos Públicos:** O critério de menor preço visa selecionar a proposta mais vantajosa que apresenta o menor custo para a Administração Pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.
- **Impacto:** Isso pode resultar em uma economia significativa para os cofres públicos, permitindo a alocação de recursos para outras áreas ou etapas do projeto.
- **Maior Competitividade:** A modalidade de concorrência costuma atrair um grande número de participantes, aumentando a competitividade entre as empresas que disputam o contrato.
- **Impacto:** Essa competitividade tende a resultar em propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de condições oferecidas, beneficiando a Administração com uma seleção mais ampla de opções.

Transparência no Processo Licitatório: O processo de concorrência, especialmente com o critério de menor preço, é geralmente mais transparente, uma vez que o julgamento é objetivo e baseado em um critério claramente mensurável.

- **Impacto:** Isso reduz as chances de questionamentos e contestações, aumentando a confiança na lisura do processo e na equidade da seleção.
- **Facilidade de Julgamento:** O critério de menor preço simplifica o julgamento das propostas, pois a análise é focada no valor apresentado, desde que a empresa atenda a todas as exigências técnicas e documentais.
- **Impacto:** Isso agiliza o processo de licitação, permitindo uma contratação mais rápida e reduzindo os custos administrativos envolvidos na avaliação das propostas.
- **Clareza para os Licitantes:** O critério de menor preço é claro e direto, facilitando o entendimento das regras pelos licitantes. As empresas sabem exatamente o que precisam fazer para serem competitivas.
- **Impacto:** Essa clareza pode incentivar a participação de mais empresas, especialmente aquelas que podem oferecer preços mais baixos, ampliando o leque de concorrentes e aumentando a competitividade.
- **Redução de Riscos Jurídicos:** Como o critério de julgamento é objetivo, baseando-se exclusivamente no menor preço, há menos espaço para interpretações subjetivas, o que pode reduzir o risco de impugnações e litígios durante e após o processo licitatório.
- **Impacto:** Isso contribui para a estabilidade e segurança jurídica do processo, permitindo que a execução do projeto comece sem atrasos relacionados a disputas judiciais.
- **Incentivo à Eficiência e Inovação:** A busca por oferecer o menor preço pode incentivar as empresas a serem mais eficientes na gestão de seus recursos, otimizando processos e buscando inovações que reduzam custos sem comprometer a qualidade.
- **Impacto:** Isso pode levar a soluções inovadoras que beneficiam o projeto como um todo, garantindo a entrega de um serviço ou obra de qualidade a um custo mais acessível.
- **Aderência ao Orçamento:** O critério de menor preço ajuda a Administração a manter o projeto dentro dos limites orçamentários previamente definidos, evitando surpresas financeiras e facilitando o planejamento financeiro do projeto.
- **Impacto:** Isso assegura que o projeto de revitalização do polo turístico e ecológico seja executado sem necessidade de aumentos significativos no orçamento inicial.
- **Equidade na Competição:** O critério de menor preço estabelece um campo de competição mais nivelado, onde empresas de diferentes tamanhos e capacidades têm a chance de competir, desde que consigam apresentar a proposta mais econômica.
- **Impacto:** Isso promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, potencialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



diversificando o mercado e estimulando o desenvolvimento local.

- **Rapidez na Implementação:** A clareza e objetividade do critério de menor preço podem acelerar a fase de adjudicação, homologação e contratação, permitindo que o projeto seja iniciado mais rapidamente.
- **Impacto:** Essa rapidez é crucial em projetos que têm prazos apertados ou que exigem uma implementação célere para atender a demandas urgentes, como a revitalização de áreas turísticas antes de uma temporada específica.

2. CONTRATAÇÃO INTEGRADA

- **Descrição:** Na contratação integrada, o contratado é responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, além da execução das obras e serviços, podendo, também, incluir fornecimento de bens e execução de instalações.
- **Aplicação:** Esta modalidade é útil para projetos onde a Administração Pública deseja contratar uma única empresa ou consórcio para gerenciar todas as etapas da revitalização, desde o projeto até a entrega final.
- **Vantagens:** Redução de riscos e de problemas de compatibilidade entre diferentes fases do projeto, além de maior celeridade.

ALGUMAS DAS PRINCIPAIS DESVANTAGENS INCLUEM:

Menor Controle do Projeto pela Administração: Como o contratado é responsável por todas as fases do projeto, desde o projeto básico até a execução, a Administração Pública pode ter menos controle sobre as decisões técnicas e metodológicas ao longo do processo.

- **Impacto:** Isso pode levar a uma perda de influência sobre escolhas que afetam diretamente a qualidade, custos e prazos da obra.

Risco de Projetos Mal Elaborados: Há um risco maior de que o contratado apresente projetos executivos que não sejam perfeitamente alinhados às necessidades ou expectativas da Administração, especialmente se o projeto básico for insuficiente ou se a empresa contratada não tiver a expertise necessária.

- **Impacto:** Isso pode resultar em obras que não atendam plenamente às especificações desejadas, exigindo retrabalhos ou ajustes posteriores.

Dificuldade na Definição Precisa do Escopo: A contratação integrada exige que o escopo do projeto seja bem definido no início do processo, o que pode ser difícil em projetos complexos. A falta de clareza no escopo pode levar a disputas e interpretações diferentes durante a execução.

- **Impacto:** Isso pode resultar em modificações contratuais, aumento de custos e prorrogação de prazos.

Possível Elevação de Custos: Como o contratado assume maior responsabilidade e riscos, ele pode incorporar margens de segurança nos preços, resultando em custos mais elevados para a Administração.

- **Impacto:** Isso pode fazer com que o custo final do projeto seja mais alto do que seria em um modelo de contratação tradicional.

Risco de Baixa Qualidade: A responsabilidade pela elaboração do projeto e execução da obra recai sobre a mesma empresa, o que pode levar a uma tentativa de economizar em materiais ou processos para aumentar a margem de lucro, prejudicando a qualidade final do projeto.

- **Impacto:** A entrega de uma obra de qualidade inferior pode resultar em insatisfação com o resultado final e maiores custos de manutenção ou correções no futuro.

Dificuldade em Fiscalizar a Execução: Fiscalizar todas as etapas, desde a concepção do projeto até a execução, pode ser mais complexo em uma contratação integrada, especialmente se a Administração Pública não tiver uma equipe técnica altamente qualificada e experiente.

- **Impacto:** Isso pode levar a problemas de fiscalização e garantir que o contrato seja executado conforme o esperado.

Restrições na Concorrência: A exigência de que o contratado tenha capacidade para realizar todas as fases do projeto pode limitar a concorrência, restringindo a participação a grandes empresas ou consórcios.

- **Impacto:** Isso pode reduzir o número de propostas, potencialmente elevando os preços ou limitando as opções para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



3. CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA: Similar à contratação integrada, mas a Administração Pública fornece o projeto básico, e a empresa contratada executa o projeto executivo e a obra.

- **Aplicação:** Adequada quando a Administração já tem um projeto básico definido, mas deseja que o contratado aperfeiçoe esse projeto e execute a obra.

ALGUMAS DESVANTAGENS DA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA INCLUEM:

Dependência de um Projeto Básico Completo: A contratação semi-integrada depende de um projeto básico fornecido pela Administração Pública. Se esse projeto básico for inadequado, incompleto ou mal elaborado, ele pode comprometer a qualidade e a execução do projeto executivo e da obra.

- **Impacto:** Falhas ou lacunas no projeto básico podem levar a problemas durante a execução, exigindo revisões e aditivos contratuais, o que pode aumentar os custos e prolongar os prazos.

Limitação na Inovação: Ao fornecer o projeto básico, a Administração define as diretrizes principais, o que pode limitar a capacidade do contratado de propor inovações ou soluções alternativas que poderiam ser mais eficientes ou econômicas.

- **Impacto:** Isso pode resultar em uma abordagem menos flexível e potencialmente menos eficiente, uma vez que a criatividade e a expertise técnica do contratado ficam mais restritas.

Risco de Conflitos entre Projetos Básico e Executivo: Pode haver conflitos ou inconsistências entre o projeto básico fornecido pela Administração e o projeto executivo desenvolvido pelo contratado. Esses conflitos podem levar a disputas sobre responsabilidades e exigir ajustes que impactam o cronograma e o orçamento.

- **Impacto:** A necessidade de resolver essas inconsistências pode gerar atrasos, aumento de custos e até mesmo litígios entre as partes.

Maior Complexidade na Gestão do Projeto: A necessidade de alinhar o projeto executivo ao básico pode exigir mais tempo e esforço por parte da Administração para assegurar que o contratado cumpra todos os requisitos do projeto básico.

- **Impacto:** Isso pode aumentar a carga de trabalho da equipe gestora do projeto, exigindo mais recursos humanos e financeiros para garantir que todas as etapas sejam cumpridas conforme planejado.

Menor Poder de Barganha: Como o projeto básico já está definido, a Administração pode ter menos poder de barganha na negociação de preços e prazos, uma vez que o contratado já sabe exatamente o que será exigido.

- **Impacto:** Isso pode limitar a capacidade de negociação da Administração, resultando em termos contratuais menos favoráveis.

Risco de Fragmentação da Execução: Se houver problemas de integração entre o projeto básico e o executivo, ou se surgirem imprevistos que não foram contemplados no projeto básico, isso pode resultar em uma fragmentação da execução da obra.

- **Impacto:** A fragmentação pode comprometer a coesão e a qualidade do resultado final, além de aumentar o risco de atrasos e custos adicionais.

Necessidade de Expertise Técnica: A Administração precisa ter uma expertise técnica significativa para elaborar um projeto básico adequado e para avaliar o projeto executivo apresentado pelo contratado.

- **Impacto:** A falta de expertise técnica pode resultar em projetos mal elaborados, que comprometam a execução e a qualidade final da obra.

4. PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

• **Descrição:** Embora não seja exatamente uma modalidade licitatória, a PPP é uma forma de contratação que pode envolver a construção de salas de aula, onde o setor privado assume parte dos riscos e investimentos.

- **Aplicação:** Pode ser considerada para a construção de duas salas de aula, caso se busque uma solução onde o setor privado participe tanto do financiamento quanto da construção das duas salas de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



AS PRINCIPAIS DESVANTAGENS INCLUEM:

Complexidade na Estruturação: Estruturar uma PPP envolve um processo complexo que inclui estudos de viabilidade, elaboração de contratos detalhados, modelagem financeira e avaliação dos riscos envolvidos.

- **Impacto:** Esse processo pode demandar muito tempo e recursos da Administração Pública, além de exigir uma expertise técnica específica que nem sempre está disponível internamente, podendo resultar na necessidade de contratar consultorias especializadas.

Longo Prazo de Implementação: A implementação de uma PPP costuma ser mais demorada devido à necessidade de negociações extensas, aprovações legais e regulatórias, além de consultas públicas e análise dos contratos.

- **Impacto:** Esse longo prazo pode atrasar o início efetivo das obras de revitalização, o que pode ser um problema se houver uma necessidade urgente de intervenção no polo turístico e ecológico.

Risco de Desalinhamento de Interesses: Em uma PPP, o setor privado busca maximizar seus lucros, enquanto o setor público busca atender ao interesse público. Esses interesses podem entrar em conflito, especialmente em um projeto que envolve a continuidade em uma área que já possui um padrão construído.

- **Impacto:** Isso pode resultar em compromissos que não beneficiam plenamente a comunidade local ou que priorizam o retorno financeiro em detrimento de aspectos sociais.

Custo Elevado de Transação: O processo de negociação, elaboração e fiscalização de contratos de PPP pode gerar custos elevados, conhecidos como custos de transação. Esses custos incluem estudos, consultorias, auditorias e a necessidade de monitoramento constante.

- **Impacto:** Esses custos adicionais podem reduzir a eficiência financeira do projeto, fazendo com que a PPP se torne mais cara do que uma contratação tradicional.

Riscos Financeiros: Embora a PPP permita que o setor privado compartilhe os riscos, ela também pode expor a Administração Pública a riscos financeiros significativos, como a necessidade de desembolsos financeiros em caso de falência ou incapacidade do parceiro privado de cumprir suas obrigações.

- **Impacto:** Se o parceiro privado enfrentar dificuldades financeiras, a Administração Pública pode ser obrigada a intervir para garantir a continuidade do projeto, o que pode gerar gastos imprevistos e comprometer o orçamento público.

Dependência a Longo Prazo: As PPPs geralmente envolvem contratos de longo prazo, o que pode criar uma dependência duradoura do setor privado para a operação e manutenção do polo turístico e ecológico.

- **Impacto:** Isso pode limitar a flexibilidade da Administração Pública para fazer mudanças futuras ou para terminar a parceria se o desempenho do parceiro privado não for satisfatório.

Dificuldade em Garantir a Qualidade: A complexidade do contrato pode dificultar a definição e a fiscalização dos padrões de qualidade que o parceiro privado deve seguir durante a revitalização e operação do polo.

- **Impacto:** Se a qualidade não for bem especificada e fiscalizada, o projeto final pode não atender às expectativas da comunidade ou as normas padrões que já existem construídas na escola.

Impacto Social e Ambiental: A busca por maximizar os lucros pode levar o parceiro privado a tomar decisões que comprometam a sustentabilidade ambiental ou que não considerem plenamente os impactos sociais da construção.

- **Impacto:** Isso pode resultar em degradação ambiental ou em conflitos com a comunidade local, prejudicando a imagem da escola e sua viabilidade a longo prazo.

Possibilidade de Renegociação Contratual: Durante a vigência de uma PPP, pode haver necessidade de renegociar o contrato devido a mudanças nas condições econômicas, legais ou operacionais.

- **Impacto:** Essas renegociações podem ser demoradas, complexas e potencialmente onerosas para a Administração Pública, além de gerar incertezas para o projeto.

Desafios na Atração de Investidores: Dependendo das condições econômicas e do risco percebido pelos investidores, pode ser difícil atrair parceiros privados qualificados e dispostos a assumir o projeto nas condições propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



• **Impacto:** A falta de interesse do setor privado pode levar a termos menos favoráveis para a Administração Pública ou até mesmo à inviabilidade da PPP.

Risco de Judicialização: Devido à complexidade e ao valor envolvido, as PPPs estão frequentemente sujeitas a disputas legais, tanto na fase de contratação quanto na execução.

• **Impacto:** A judicialização pode atrasar o projeto, aumentar os custos e criar incertezas sobre a continuidade da obra ou do serviço.

Cada uma dessas soluções foi avaliada conforme as características específicas do projeto de revitalização, o valor estimado, a urgência, e a capacidade técnica da Administração Pública de gerir os contratos decorrentes.

A escolha da modalidade ou procedimento considera o princípio da eficiência, buscando a melhor solução técnica e financeira para o projeto.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é através de **CONCORRÊNCIA COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**, com a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a secretaria de educação não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto (**CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO.**) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, a reforma/construção/revitalização se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Assim, para execução de obras da **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO**, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Dotar a Secretaria de Educação para a infraestrutura adequada, confortável e segura a prestação dos serviços por ela ofertados, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar dos servidores e munícipes.
- 2) Zelar e manter satisfatoriamente as repartições da secretaria municipal de educação do município de Viçosa do Ceará que naturalmente se desgastam com o decorrer do tempo, bem como por mau uso ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



decorrência de fato imprevisível;

3) Atingir a meta estabelecida no Plano Plurianual Participativo— PPA

A contratação de uma empresa para a CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que beneficiem tanto a comunidade local quanto aos estudantes do Município. Os principais resultados pretendidos com essa revitalização incluem:

1. Ampliação da Capacidade de Atendimento Escolar

- **Resultado Pretendido:** A construção das novas salas de aula permitirá acomodar um número maior de alunos, resolvendo o problema da superlotação e garantindo que mais estudantes tenham acesso a vagas na escola, atendendo à crescente demanda educacional do município.

2. Melhoria nas Condições de Ensino e Aprendizado

- **Resultado Pretendido:** Com a ampliação da infraestrutura escolar, haverá a criação de ambientes adequados e mais espaçosos, promovendo um melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas, o que resulta em uma experiência de ensino mais eficaz e confortável para os alunos.

3. Distribuição Equilibrada das Turmas

- **Resultado Pretendido:** A criação de duas novas salas de aula permitirá uma distribuição mais equilibrada das turmas, evitando a superlotação das salas existentes e proporcionando um número mais adequado de alunos por turma, o que favorece a interação e o acompanhamento individualizado por parte dos professores.

4. Qualificação do Ambiente Escolar

- **Resultado Pretendido:** A ampliação proporcionará um ambiente escolar mais organizado, seguro e adequado, com espaços mais amplos, ventilados e adequados para as atividades pedagógicas. Isso terá um impacto direto no bem-estar dos alunos e professores, estimulando um ambiente mais produtivo e saudável para o aprendizado.

5. Apoio ao Crescimento e Expansão da Educação no Município

- **Resultado Pretendido:** A obra de ampliação contribuirá diretamente para o crescimento da educação básica no município, alinhando-se com as metas do Plano Plurianual Participativo (PPA) e atendendo às necessidades de expansão educacional de Viçosa do Ceará. Isso refletirá no aprimoramento da infraestrutura escolar e no aumento da capacidade de atendimento à população local.

6. Fortalecimento da Inclusão Educacional

- **Resultado Pretendido:** Com a construção das novas salas de aula, a escola poderá atender a um número maior de estudantes, incluindo aqueles que, devido à falta de vagas, precisavam ser transferidos para outras escolas. Isso contribui para a redução da evasão escolar e para a promoção de uma educação mais inclusiva e acessível a todos os alunos da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



7. Melhoria na Qualidade da Educação

- **Resultado Pretendido:** A ampliação da escola, com a construção de novas salas, proporciona melhores condições estruturais que favorecem o aprendizado. Com turmas menores e mais organizadas, os professores poderão aplicar métodos de ensino mais eficazes, refletindo em uma maior qualidade educacional e melhores resultados acadêmicos para os estudantes.

8. Contribuição para o Desenvolvimento Social e Comunitário

- **Resultado Pretendido:** A construção das novas salas de aula vai além de uma melhoria no ambiente escolar, beneficiando toda a comunidade local. Um ambiente escolar mais estruturado e com capacidade ampliada contribui para o fortalecimento da educação como pilar do desenvolvimento social, preparando os jovens para o mercado de trabalho e para o exercício da cidadania.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO, localizado em Viçosa do Ceará, pode ter uma série de impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente gerenciados para garantir a sustentabilidade do projeto. Alguns dos principais impactos ambientais e medidas de tratamento que podem ocorrer e devem se mitigadas incluem:

Impacto	Ambiental	Medida de Tratamento	Descrição
Consumo de Recursos Naturais	Consumo elevado de areia, brita, cimento, madeira, água e energia.	Planejamento do uso eficiente de recursos.	Reduzir desperdícios e priorizar materiais de menor impacto ambiental, como madeira certificada e materiais reciclados.
	Exploração de recursos naturais.	Utilização de tecnologias sustentáveis e materiais recicláveis.	Diminuir a extração de recursos naturais com o uso de materiais alternativos.
Geração de Resíduos Sólidos	Produção de entulho e sobras de materiais.	Segregação e destinação adequada de resíduos.	Criar áreas específicas para armazenar resíduos recicláveis e não recicláveis, promovendo o reaproveitamento.
	Possibilidade de descarte inadequado, causando poluição do solo e da água.	Contratar empresas especializadas para coleta e destinação final de resíduos.	Evitar impactos no entorno garantindo que os resíduos sejam coletados e destinados corretamente.
Alteração no Solo e Vegetação	Compactação do solo pelo trânsito de máquinas pesadas.	Uso de barreiras físicas e áreas protegidas.	Implementar proteção ao solo, como lonas ou tapumes, para minimizar danos.
	Remoção de vegetação local.	Reposição da vegetação com plan-	Realizar plantios de mudas nativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	reduzindo biodiversidade.	tio compensatório.	para compensar a retirada de vegetação.
Poluição Atmosférica	Emissão de poeira causada pelo manuseio de materiais como cimento e areia.	Controle da poeira com pulverização de água no ambiente de construção.	Reduzir a dispersão de partículas para evitar problemas respiratórios e melhorar a qualidade do ar.
Poluição Sonora	Ruídos provenientes de máquinas e equipamentos afetando a vizinhança.	Restringir os horários de operação de máquinas e uso de equipamentos silenciosos.	Minimizar o impacto sonoro, principalmente em horários de maior sensibilidade na comunidade local.
Impactos nos Recursos Hídricos	Contaminação de águas por resíduos líquidos, como tintas e solventes.	Implantar sistemas de coleta e separação de resíduos líquidos.	Garantir que nenhum resíduo líquido seja descartado diretamente no solo ou em corpos d'água.
	Consumo excessivo de água.	Implementar sistemas de reuso de água para a construção.	Reduzir a necessidade de uso de água potável na obra, utilizando sistemas de aproveitamento de água da chuva, por exemplo.
Aumento na Demanda Energética	Consumo de energia elétrica e combustíveis fósseis para operação de máquinas e transporte de materiais.	Utilizar equipamentos mais eficientes energeticamente.	Substituir máquinas antigas por modelos modernos que consumam menos energia e combinem eficiência com menores emissões.

Esses impactos ressaltam a importância de um planejamento cuidadoso e da implementação de medidas de mitigação ambiental rigorosas. Isso inclui desde a elaboração de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) até a adoção de práticas sustentáveis de construção e operação, garantindo que a CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO seja realizada de forma a minimizar os danos ao meio ambiente e preservar os recursos naturais para as próximas gerações. Com a implementação das medidas de tratamento acima, os impactos ambientais da construção das salas de aula podem ser controlados, reduzindo riscos ambientais e assegurando que os benefícios da obra sejam alcançados com responsabilidade socioambiental.

Para mitigar os impactos ambientais da CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO em Viçosa do Ceará, é essencial implementar medidas de tratamento específicas e eficazes. Essas medidas devem ser planejadas e executadas de forma a minimizar os impactos negativos, preservando o meio ambiente e promovendo a sustentabilidade do projeto.

Essas medidas de tratamento são essenciais para garantir que o processo da CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO seja realizado de maneira sustentável, protegendo o meio ambiente e assegurando que a escola continue tendo uma estrutura adequada para atender aos estudantes do Município.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

A viabilidade da contratação para a CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO em Viçosa do Ceará, fundamentada na Lei 14.133/21, analisada com base em diversos aspectos previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é viável e foi bem fundamentada na Lei 14.133/21, como a escolha da modalidade de contratação, critérios de julgamento e adoção de procedimentos auxiliares forma cuidadosamente planejados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



para garantir o sucesso do projeto. Além disso, a inclusão de critérios de sustentabilidade, a mitigação de riscos e a ênfase em transparência e compliance são elementos essenciais para assegurar que o projeto atinja seus objetivos ecológicos, turísticos e sociais.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Viçosa do Ceará (CE), 11 de dezembro de 2024.

Adriana Carvalho Batista
Fiscal de Contratos

Willa Maria Oliveira de Andrade
Secretária de Educação

Francisco Ramon de Andrade Sampaio
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento visa a elaboração de um **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS** para a futura **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO.**

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM CONTEÚDO INSUFICIENTE PARA ATINGIR O OBJETIVO (MAL ELABORADO).		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Desperdício de Recursos Públicos	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	SECRETARIA
2	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO.	SECRETARIA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES APRESENTADOS.	FISCAL DE CONTRATOS

RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS, RESULTANDO NUMA MÁ CONTRATAÇÃO OU ATÉ MESMO INVIABILIZANDO-A.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	SECRETARIA
2	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO.	GESTÃO MUNICIPAL
3	REMANEJAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO ÓRGÃO, EVITANDO SOBRECARGA DE TRABALHO.	GESTÃO MUNICIPAL
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	DEVOLVER O PROCESSO AO DEMANDANTE PARA CONFERIR, REVISAR OU RATIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
2	REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA APRESENTADOS.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 03. ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



RISCO 03. ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.		
1	UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS INADEQUADOS PARA ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	REALIZAR COM ACUIDADE O LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E OS PREÇOS, ASSIM COMO CONFERIR TODOS OS DADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA	EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA
2	PREVISÃO DE METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA
3	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	SECRETARIA
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	REALIZAR NOVA CONFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR OUTRO SERVIDOR COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FISCAL DE CONTRATOS

FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NO CONTRATO.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2	ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE.	EQUIPE DE ENGENHARIA
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	ANÁLISE CRITERIOSA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE POR SERVIDOR COM CONHECIMENTO TÉCNICO EM CONTABILIDADE E EM BALANÇOS PATRIMONIAIS.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PODENDO SER ACESSORADO CONFORME ART. 8-3 LEI 14.133

RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU)		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES (AGU, TCU ETC)	SECRETARIA E EQUIPE DE COMISSÃO JURÍDICA
2	INCLUIR REFERÊNCIAS A DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU JURISPRUDÊNCIAS	SECRETARIA E EQUIPE DE COMISSÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	QUE FUNDAMENTEM A INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS NÃO USUAIS NA CONTRATAÇÃO.	
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	CRIAR UM NÍVEL DE REVISÃO E SUPERVISÃO DOS EDITAIS.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	PREVISÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO COMO UMAS DAS FASES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	EQUIPE DE ENGENHARIA
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	REALIZAR A LICITAÇÃO COM MÁXIMA ANTECEDÊNCIA, DE MODO A SER POSSÍVEL REPETIR TODO O PROCESSO EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUTAR A CONTRATAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO.	SECRETARIA

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	PROBLEMAS CONSTANTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUER POR FALTA, QUER POR EXCESSO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	REALIZAR LEVANTAMENTO PRÉVIO E CONFERIR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A MINUTA DO CONTRATO E ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.	SECRETARIA E EQUIPE DE COMISSÃO JURÍDICA
2	ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE CONTRATOS (AGU, TCU ETC).	SECRETARIA E EQUIPE DE COMISSÃO JURÍDICA
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	CRIAR NÍVEL DE REVISÃO NOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL E CONTRATO PROPRIAMENTE DITO.	SECRETARIA E EQUIPE DE COMISSÃO JURÍDICA

RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.	SECRETARIA
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 993
Comissão de Licitação

ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.	SECRETARIA

RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.	SECRETARIA
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	SECRETARIA
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DO MUNICIPIO.	SECRETARIA

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E FISCAL DE CONTRATOS
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	SECRETARIA
3	ANOTAÇÃO, EM LOCAL PRÓPRIO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS RELEVANTES.	FISCAL DE CONTRATOS E GESTOR DE CONTRATOS
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DO MUNICIPIO.	SECRETARIA

RISCO 05. CONTRATADA NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ESTABELECIDAS NO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	RETORNO DE TODOS OS RISCOS QUE FORAM MITIGADOS POR MEIO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, PODENDO O CONTRATO SER RESCINDIDO, CAUSANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	EXIGIR COMPROVAÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AO LONGO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	FISCAL DE CONTRATOS E SECRETARIA
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	RESCISÃO DO CONTRATO, COM PROVIDÊNCIA DE NOVA LICITAÇÃO.	SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



RISCO 05. CONTRATADA NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ESTABELECIDAS NO CONTRATO

ÇÃO E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.

Viçosa do Ceará (CE), 03 de setembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Setor	Assinatura
ADRIANA CARVALHO BATISTA	SEDUC	<i>Adriana Carvalho Batista</i>
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	SEDUC	<i>Willia Maria Oliveira de Andrade</i>
FRANCISCO RAMON DE ANDRADE SAMPAIO	SEDUC	<i>FR</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e Documentos de Formalização da Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Viçosa do Ceará. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual do Secretaria de Turismo e Cultura para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de constatação que faz parte do mapa de contação em exercícios anteriores do município de Viçosa do Ceará

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1 A Construção De 02 (duas) Salas De Aula Na Escola Monsenhor José Carneiro Da Cunha e Anexo se faz necessária para garantir o atendimento adequado às necessidades educacionais da comunidade escolar e promover a melhoria contínua da qualidade de ensino. Atualmente, a escola enfrenta dificuldades para atender a todos os alunos de maneira adequada, o que tem resultado em salas superlotadas e comprometido o processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a implementação do ensino em tempo integral exige a oferta de mais espaço físico para que as atividades curriculares e extracurriculares possam ser realizadas de maneira eficaz dentro do município de Viçosa do Ceará.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA.

3.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Secretaria de Educação do Município de Viçosa do Ceará não detém de todos os meios necessários para a concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

3.2. Portanto, A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E ANEXO se dará em conformidade com o previsto neste termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal; poderá, no entanto, subcontratar, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado. Desde que autorizado expressamente pelo contratante.

4.2.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.2.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao Município de Viçosa do Ceará, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

4.2.4. O Município de Viçosa do Ceará se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com a secretaria de Educação, e ser realizada das 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h. E-mail: educacao_vicosa@hotmail.com;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

5.6. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº 10.462.497/0001-13, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

7.12. Das condições de pagamento

7.12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.12.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.12.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



7.12.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.12.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, Modo de Disputa: Aberto**.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Exigências de Habilitação Econômico-Financeira

8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Exigências de Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.5. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

8.6. DA JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, CONFORME ART. 15 DA LEI 14.133/21:

8.6.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8.6.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8.6.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de R\$ 318.172,48 (Trezentos e dezoito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 361 0231 1.069 Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares	4.4.90.51.00 Obras e instalações.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa do Ceará (CE), 11 de dezembro de 2024.

Willia Maria Oliveira de Andrade
Secretária de Educação

Adriana Carvalho Batista
Fiscal de Contratos

Francisco Ramon de A. Sampaio
Engenheiro Civil